

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.671

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 1969

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

**LEIA
NESTA
EDIÇÃO:**

DECRETOS
Do Govêrno do Estado.

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado
de Saúde Pública.

**ATAS DAS ASSEMBLÉIAS
GERAIS EXTRAOR-
DINÁRIAS**
De Gelar S. A, Indús-
trias Alimentícias.
De Sabino Oliveira, In-
dústrias, S. A
De Fazendas Santa Cruz
da Tapera S. A.

**EDITAIS DE COMPRA
DE TERRAS**
Da Secretaria de Estado
de Agricultura.

EDITAIS
Da Justiça Federal de
Primeira Entrância.
Da Repartição Criminal.
Do Cartório Eleitoral.

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Govêrno — Sr. GEORGENOR DE
SOUZA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. CARLOS GUI-
MARÃES PEREIRA DA SILVA

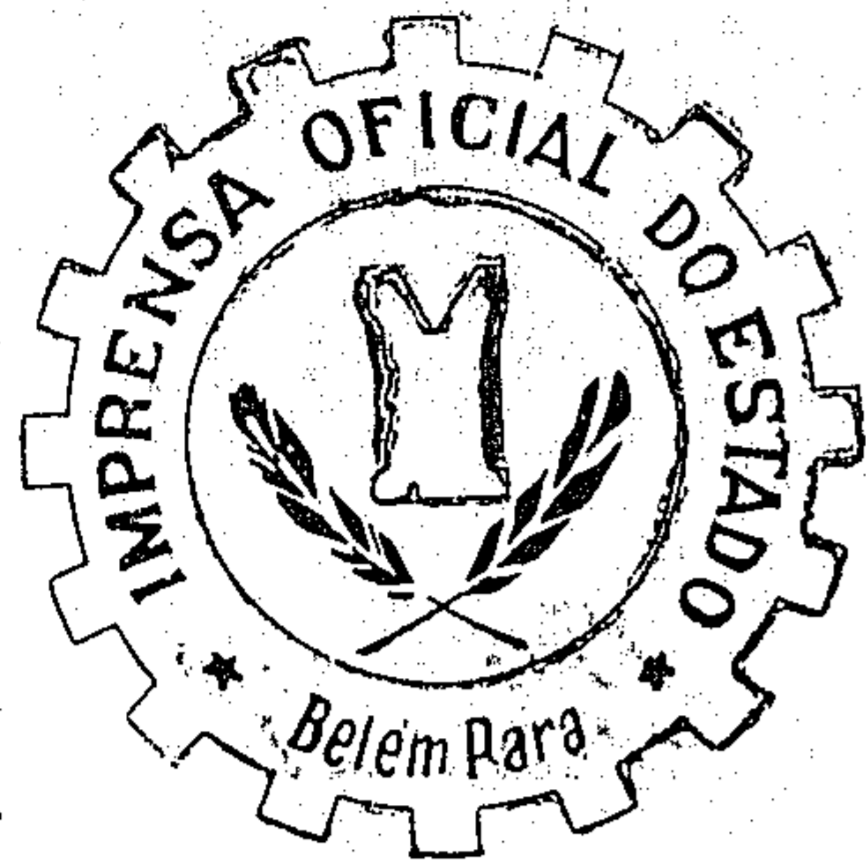
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBAS-
TIÃO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TÔNIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:

DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe, substituto:

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	Venda de Diários
	NCr\$
NA CAPITAL:	Número avulso 0,25
	Número atrasado
Anual 60,00	ao ano 0,07
Semestral 30,00	PUBLICAÇÕES
OUTROS ESTADOS	Página comum -
E MUNICIPIOS	cada centímetro 1,50
Anual 70,00	Página de Conta-
Semestral 35,00	bilidade - preço
	fixo 200,00

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do pa-

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1969.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Governador do Estado, em exercício

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça (G. — Reg. n. 12938)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4.º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Manoel Mamede de Souza, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 2.º Suplente de Pretor em Melgaço, sede do Município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1969.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Governador do Estado, em exercício

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 12939)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4.º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Francisco de Oliveira Leite, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1.º Suplente de Pretor em Melgaço, sede do Município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1969.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Governador do Estado, em exercício

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça (G. — Reg. n. 12940)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4.º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Manoel Ferreira de Almeida Filho, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 2.º Suplente de Pretor em Portel, sede do Município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Breves. Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1969.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Governador do Estado, em exercício

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 12941)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4.º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Raimundo Martins de Araujo, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1.º Suplente de Pretor em Portel, sede do Município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1969.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Governador do Estado, em exercício
Dr. Salvador Rangel de Borema
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12942)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4.º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Fernando Mendes Silva, para exercer pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1.º Suplente de Pretor em Santarém Novo, sede do Município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Maracanã.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1969.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Governador do Estado, em exercício
Dr. Salvador Rangel de Borema
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12943)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4.º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Benício Feliciano Campos, para exercer pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1.º Suplente de Pretor em Moju, sede da Comarca do

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1969.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Governador do Estado, em exercício
Dr. Salvador Rangel de Borema
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12944)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4.º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Francisco de Moraes Laurinho, para exercer pelo prazo de três (3) anos, as funções de 2.º Suplente de Pretor em Bagre, sede do Município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Breves.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1969.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Governador do Estado, em exercício
Dr. Salvador Rangel de Borema
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12945)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4.º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Walter Miranda Antunes, para exercer pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1.º Suplente de Pretor em Bagre, sede do Município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1969.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Governador do Estado, em exercício
Dr. Salvador Rangel de Borema
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12946)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4.º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, João Batista de Aguiar, para exercer pelo prazo de três (3) anos, as funções de 2.º Suplente de Pretor em Benfica, Município de Benevides, distrito judiciário da Comarca de Santa Izabel do Pará.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1969.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Governador do Estado, em exercício
Dr. Salvador Rangel de Borema
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12947)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4.º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Lauro Cerdeira Barros, para exercer pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1.º Suplente de Pretor da Vila Recreio do Piriá, Município de Curralinho, distrito judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1969.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Governador do Estado, em exercício
Dr. Salvador Rangel de Borema
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12948)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4.º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Paulo Freitas Pinto, para exercer pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1.º Suplente de Pretor em Primavera, sede do Município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Capanema.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1969.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Governador do Estado, em exercício
Dr. Salvador Rangel de Borema
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12949)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4.º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Arcebiades Magno Nogueira, para exercer pelo prazo de três (3) anos, as funções de 2.º Suplente de Pretor em Oeiras do Pará, sede do Município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1969.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Governador do Estado, em exercício

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 12950)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4.º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Raimundo Ribeiro da Costa, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1º Suplente de Pretor em Oeiras do Pará, sede do Município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1969.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Governador do Estado, em exercício

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 12951)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4.º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, José Cardoso das Neves, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1º Suplente de Pretor em Antonio Lemos, distrito judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1969.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Governador do Estado, em exercício

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 12952)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4.º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Luiz Belo Lobato, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 2º Suplente de Pretor em Antonio Lemos, distrito judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1969.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Governador do Estado, em exercício

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 12953)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4.º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Benedito Ferreira Nazaré, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 2º Suplente de Pretor em São Domingos do Capim, sede do Município do mesmo nome termo judiciário da Comarca de São Miguel do Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1969.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Governador do Estado, em exercício

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4.º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Manoel Roque da Luz, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1º Suplente de Pretor em São Domingos do Capim, sede do Município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de São Miguel do Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1969.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Governador do Estado, em exercício

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lizete de Azevedo Gaspar, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12700)

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lúcia Januária Moura Figueiredo, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75 item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosa Fonseca Dias, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Waldenira Bandeira Ferreira, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12718)

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisca Rolim de Sousa, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ednéa Oliveira e Silva, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dalila de França Cordovil, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 12706)

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, a contar de 7 de julho de 1969, e de acordo com o artigo 155, § 1º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Roselucie Duarte de Melo e Silva, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12710)

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 7 de julho de 1969, que nomeou, de acordo com o artigo 155, § 1º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Roselucie Duarte Gomes, para exercer efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12709)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**CABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N. 451**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando os termos do ofício n. 150/69, de 15 de outubro de 1969, em que o Diretor da Divisão de Tuberculose, justifica a necessidade do preenchimento de cargos existentes naquele setor;

R E S O L V E:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso V, do parágrafo 1o., do artigo 1o., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Ivone da Silva e Souza, para exercer como diarista, a função de Datilógrafa, referência I, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos), até 31 de dezembro de 1969, correndo as despesas pela verba 3.1.1.1 — 02.11 — Salário do Pessoal Temporário do orçamento vigente a partir de 23 de outubro de 1969, na vaga decorrente com a exoneração, a pedido, de Alzenir da Costa Araújo, datado de 03.10.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 23 de outubro de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 12.653)

PORTARIA N. 453

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando os termos do ofício n. 153/69, de 22 de outubro de 1969, em que o Diretor da Divisão de Tuberculose, justifica a necessidade de preenchimento de cargos existentes naquele setor.

R E S O L V E:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso V, do parágrafo 1o., do artigo 1o., do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Aquiles da Rocha Teixeira, para exercer como diarista, a função de Servente, referência I, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos), até 31 de dezembro de 1969, correndo as despesas pela verba 3.1.1.1 — 02.11

— Salário do Pessoal Temporário do orçamento vigente, a partir de 23 de outubro de 1969, na vaga decorrente da demissão de José Bandeira (Decreto Governamental de 07.07.1969).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 23 de outubro de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 12.654)

PORTARIA N. 455

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso V, do parágrafo 1o., do artigo 1o., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, José Lopes de Siqueira, para exercer como diarista, a função de Servente, referência I, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos), até 31 de dezembro de 1969, correndo as despesas pela verba

3.1.1.1 — 02.11 — Salário do Pessoal Temporário do orçamento vigente a partir de 24 de outubro de 1969, na vaga decorrente com a dispensa de Adilson Santana, pela Portaria n. 59, de 12 de fevereiro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 24 de outubro de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 12.655)

PORTARIA N. 457

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando que pela Portaria Governamental n. 97, de 07 de outubro do ano em curso a servidora Maria da Glória Elleres Dias, lotada no Teatro da Paz, foi colocada à disposição desta Secretaria.

R E S O L V E:

Designar a servidora Maria da Glória Elleres Dias, do Teatro da Paz, para prestar

serviços como Enfermeira, exercendo suas atividades no Hospital Juliano Moreira, desta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de outubro de 1969.

Dr. Amilton de Oliveira Santos
Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício

PORTARIA N. 461

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, o servidor Daniel Raimundo Cosme dos Reis, das funções de Motorista que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde, por não mais serem necessários os seus serviços.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 5 de novembro de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 462

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso V, do parágrafo 1o., do artigo 1o., do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Pedro Altair Silva da Costa, para exercer como diarista, a função de Motorista, referência I, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos), até 31 de dezembro de 1969, correndo as despesas pela verba 3.1.1.1 — 02.11 — Salário do Pessoal Temporário do orçamento vigente, a partir de 05 de novembro de 1969, na vaga decorrente com a dispensa de Daniel Raimundo Cosme dos Reis, pela Portaria n. 461, de 05.11.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 5 de novembro de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 12.658)

PORTARIA N. 466

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando os termos do expediente datado de 23 de outubro de 1969, e protocolado nesta Secretaria sob o n. 7129, de 31.10.69, em que o funcionário Alexandre Botelho dos Santos, solicitou dispensa das funções que ocupa.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 23 de outubro de 1969, o funcionário Alexandre Botelho dos Santos, diarista sem estabilidade, das funções de Microscopista, que o mesmo exerce no Laboratório Central, desta Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 05 de novembro de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 12.659)

PORTARIA N. 470

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

considerando que a funcionária Oneide da Cunha Araújo, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.8.59 a 1.8.69

RESOLVE:

Determinar de comum acordo que a funcionária Oneide da Cunha Araújo, goze de licença especial acima mencionada no total de Cento e Oitenta (180) dias no período de 07 de novembro de 1969 até 06 de maio de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de novembro de 1969.

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Mota
Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício

(G. Reg. n. 12.642)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA N. 3188/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Maria das Graças Pereira de Carvalho, Professor Diarista, com exercício no Grupo Escolar Paulo Maranhão, nesta Capital, admitida pela Portaria número 1086/67 — DA|DP, de 19.04.67, a contar de 08 de setembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 30 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.247)

PORTARIA N. 3190/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 2206, de 24.10.69

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar José Veríssimo, município de Obidos, a servidora Eliana dos Santos Albuquerque, ocupante do cargo de professor, nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 29 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.247)

PORTARIA N. 3190/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 2206, de 24.10.69

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Ana Reis Lisboa, professor diarista, referência I, com exercício no Grupo Escolar Maria Alice Geolás

de Moura Carvalho, município de Primavera, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 1º de outubro a 03 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 29 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.231)

PORTARIA N. 3191/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 2198, de 22.10.69

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação no Departamento de Educação Física Recreação e Esportes, desta Secretaria de Estado, a servidora Diana da Serra Freire Góes, ocupante do cargo de professor de 3a. entrada, nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo no Centro de Treinamento de Professores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 29 de outubro de 1969.

(a) **Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.248)

PORTARIA N. 3192/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 2203, de 22.10.69

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Ianda Maria de Sousa, professor diarista, referência II, com exercício no Grupo Escolar Padre Sales, município de Capanema, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 07.10. a 20 de novembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 29 de outubro de 1969.
(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.230)

PORTARIA N. 3193/69 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 2202, de 22.10.69

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3), dos vencimentos, ao servidor Jocilene Franco Costa, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, nível 2, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Inglês de Souza, nesta Capital, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 1º de outubro a 30 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 29 de outubro de 1969.
(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.229)

PORTARIA N. 3194/69 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 2204, de 22.10.69

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3), dos vencimentos, ao servidor Antonia da Conceição Raiol da Silva, ocupante do cargo de professor, nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Júpiter Maia, município de Curugá, pela prestação de serviços extraordinários no período de 1º de outubro a 30 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 29 de outubro de 1969.
(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.228)

PORTARIA N. 3195/69 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o pareceres exarados no processo n. 09.476/69,

RESOLVE:

Mandar servir, no Grupo Escolar Augusto Olímpio, nesta capital, percebendo o salário atribuído ao professor primário Sigueko Takiute Ito, pertencente ao Quadro de Funcionários do Estado de São Paulo, colocada à disposição do Governo do Estado do Pará, através do decreto datado de 27 e publicado no DIÁRIO OFICIAL de 28.08.69 daquele Estado e mandada servir na Secretaria de Educação pela Portaria n. 0965/69 de 25.09.69 do Governador deste Estado, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 27 de setembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 31 de outubro de 1969.
(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.243)

PORTARIA N. 3196/69 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação no Grupo Escolar Paulo Maranhão, nesta Capital, a servidora Maria das Graças Pereira de Carvalho, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, nomeada por decreto individual de 08.09.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 30 de outubro de 1969.
(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.245)

PORTARIA N. 3197/69 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação na Divisão de Expediente do Departamento de

Administração desta Secretaria de Estado, a servidora Elzika de Souza Moura, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo na Divisão do Pessoal do mesmo Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 30 de outubro de 1969.
(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.246)

PORTARIA N. 3198/69 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o ofício número 100, de 10.10.69, do Diretor do Grupo Escolar Profa. Maria Amélia de Vasconcelos — Capanema,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Profa. Maria Amélia de Vasconcelos, município de Capanema, os servidores abaixo relacionados:

Alice Rufino de Sousa — Professor nível 1.

Estelina Ramos Evangelista — Professor nível 1

Gercina de Oliveira e Silva — Professor nível 1

Maria Anunciação Costa Lima — Professor nível 2

Maria Barbosá da Paz — Professor nível 1

Maria das Graças Soares Menezes — Professor Diarista Ref. II

Maria de Nazaré Arnourd e Silva — Professor nível 1

Miraci do Nascimento Vieira — Servente Diarista.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 30 de outubro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 3199/69 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 100, de 10.10.69, do Diretor do Grupo Escolar Profa. Maria Amélia de Vasconcelos — Capanema,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Padre Sales, município de Capanema, os servidores abaixo relacionados:

Iracema de Amorim da Costa — Professor nível 1

Maria do Socorro Mendes de Vasconcelos — Professor nível 2

Maria de Nazaré Souza Oliveira — Professor nível 2

Maria Izidoro e Silva — Professor nível 1

Maria Freitas do Nascimento — Professor nível 1

Neusa Maria da Silva Neves — Professor nível 2

Selma Alves Rodrigues Nascimento — Professor nível 1

Maria de Nazaré Silva — Servente nível 1.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 30 de outubro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.239)

PORTARIA N. 3200/69 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições, e de acordo com o ofício número 100, de 10.10.69, do Diretor do Grupo Escolar Profa. Maria Amélia de Vasconcelos — Capanema

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada Estadual do km. 178 — Caixa D'água, município de Capanema,

o servidor Catarina Gomes dos Santos, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Profa. Maria Amélia de Vasconcelos, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 30 de outubro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 12.238)

PORTARIA N. 3201/69 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o

memorando número 2135, de 30.09.69.

RESOLVE:
Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Maria da Anunciação Gonçalves de Assis, ocupante do cargo de professor, nível 1, do Quadro Único, pela prestação de serviços extraordinários, no Grupo Escolar prof. Admar N. de Vasconcelos, no município de Salyerra, no período de outubro a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 30 de outubro de 1969.
(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.241)

PORTARIA N. 3202/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o decreto de licença especial de 26.09.69, anexo ao processo n. 09.428

RESOLVE:

Determinar, que o servidor Joana Maria Barbosa Brito, ocupante do cargo de Diretor, nível 8, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Santos Dumont, nesta Capital, goze licença especial de que trata o decreto de 26.09.69, correspondente ao decênio de 14 de junho de 58 a 14 de junho de 68, no período de 06.10.69 a 06.01.70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 3 de novembro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 12.261)

PORTARIA N. 3203/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o decreto de licença especial de 08.10.69,

RESOLVE:

Determinar, que o servidor Nira Pompeu Valente, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrada, nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Rui Barbosa, nesta Capital, goze licença es-

pecial de que trata o decreto de 30.09.69, correspondente ao decênio de 26.06.57 e 26.06.67, no período de 11.10 a 15.12.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, 31 de outubro de 1969.
(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.224)

PORTARIA N. 3204/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder sessenta (60) dias de férias regulamentares a servidora Maria da Conceição Sábá de Castro, ocupante do cargo de professor de 2ª. entrada, nível 2, do Quadro Único, lotado nesta Secretaria de Estado, referente aos períodos de 1.11 a 30.12.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 31 de outubro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.227)

PORTARIA N. 3205/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora Janete Cardoso do Nascimento, ocupante do cargo de Secretário Símbolo CC-13, do Quadro Único, para responder até ulterior deliberação, pelo expediente do Departamento de Ensino Médio e Superior (DEMS).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 31 de outubro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.242)

PORTARIA N. 3206/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando n. 2205, de 23.10.69,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação na Escola Primária São Miguel, nesta Capital, a servidora Terezinha Tavares Martins, ocupante do cargo de professor de 2ª. entrada, nível — 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Rui Barbosa, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 31 de outubro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.237)

PORTARIA N. 3207/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o decreto de licença especial de 14.08.69, anexo ao processo n. 08.961.

RESOLVE:

Determinar, que o servidor Ana Vilhena Barbosa Nogueira, ocupante do cargo de professor, nível 1, do Quadro Único, com exercício no município de Vigia, goze licença especial de que trata o decreto de 14.08.69, correspondente ao decênio de 26.05.58 a 26.01.68, no período de 13.10 a 13.12.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 31 de outubro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.225)

PORTARIA N. 3208/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 2208, de 29.10.69,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3), dos vencimentos ao servidor Ilza Maria Lameira Nery, ocupante do cargo de professor de 2ª. entrada, nível 2, do Quadro Único, pela prestação de serviços extraordinários, no Grupo Escolar Dr. Maroja Neto, município de São Domingos do Capim, no período de 1º de outubro a 30 de novembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 31 de outubro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.225)

PORTARIA N. 3211/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 2212 de 30.10.69 — DEP

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta Capital, Maria de Lourdes Albuquerque Maranhão, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrada, nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo no Centro de Treinamento de Professores, desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 31 de outubro de 1969.
(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.259)

PORTARIA N. 3209/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 2210, de 29.10.69 — DEP

RESOLVE:

Dispensar o servidor Cecília de Nazaré da Fonseca, ocupante do cargo de professor nível 1, do Quadro Único, da função de Secretária do Grupo Escolar Tiradentes, no município de Salignópolis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 3 de novembro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.267)

PORTARIA N. 3210/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 2213, de 30.10.69 — DEP

RESOLVE:

Dispensar da função de Secretária do Centro de Treinamento de Professores, desta Secretaria de Estado, a servidora Maria de Lourdes Albuquerque Maranhão, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrada nível 4, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 3 de novembro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.258)

PORTARIA N. 3213/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições, e de acordo com o despacho exarado no processo n. 09.627,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Manoel dos S. Pereira, prof. diarista, com exercício no Grupo Escolar Lauro Sodré, município de Móju, admitido pela Portaria 1398/67 — DA|DP, de 12.05.67, a partir de agosto do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 3 de novembro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 12.263)

PORTARIA N. 3215/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares aos servidores lotados nesta Secretaria de Estado, referentes aos exercícios de 1969, conforme escala a seguir relacionada:

Marlene de Oliveira Pereira — 21.11 a 20.12.69.

Sidalina Corrêa Vieira — 03.11 a 02.12.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 3 de novembro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.264)

PORTARIA N. 3216/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o decreto de licença especial de 10.09.69, anexo ao processo n. 9567

RESOLVE:

Determinar, que o servidor Rosa Maria Martins Noronha, ocupante do cargo de professor, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Primária São Miguel, nesta Capital, goze licença especial de que trata o decreto de 10.09.69, correspondente ao decênio de 01.08.58 a 01.08.68, no período de 07.10 a 07.12.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 3 de novembro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.260)

PORTARIA N. 3217/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 25.09.69, anexo ao processo n. 09.945,

RESOLVE:

Determinar, que o servidor Raimunda Tomé de Castro, ocupante do cargo de Diretor,

nível 8, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Prof. Paulo Maranhão, nesta Capital, goze licença especial de que trata o decreto de 25.09.69, correspondente ao decênio de 18.05.59 a 18.05.69, no período de 16.10.69 a 16.01.70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 3 de novembro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 12.262)

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 03/69 — CEE

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Conselheiro Nagib Coêlho Matul, para substituir o Conselheiro Raimundo Alberto Papaléo Paes nas funções de Interventor do Colégio Comercial Barão do Rio Branco.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em 06 de outubro de 1969.

(a) Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Presidente do Conselho
(G. Reg. n. 12.427)

MINISTERIO DOS TRANSPORTES RODOBRAS

O R D E M DE SERVIÇO N. 169/CTAP — DE 23 DE OUTUBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

considerando o constante do Processo número 02936/69-CTAP.

R E S O L V E:

Determinar que se proceda a suspensão por 10 (dez) dias ao servidor Waldemir Franco Souza, Topógrafo, lotado e com efetivo exercício no 1.º Distrito Rodoviário, pelo período de 01 a 10 de novembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 3712 — Dia — 25.11.69)

O R D E M DE SERVIÇO N. 171/CTAP — DE 29 DE OUTUBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03416/69-CTAP.

R E S O L V E:

Designar o servidor Dilson

Nunes Gouvêa, Técnico Estagiário, para responder pelo encargo de Encarregado da Turma Administrativa da Assistência Técnica, onde tem lotação e efetivo exercício, durante o impedimento do titular, no período de 01 a 28 de outubro de 1969.

Autorizar o pagamento da gratificação referente ao encargo acima, de conformidade com a Tabela em vigência no Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 3712 — Dia — 25.11.69)

O R D E M DE SERVIÇO N. 172/CTAP — DE 29 DE OUTUBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03418/69-CTAP,

R E S O L V E:

Designar a servidora Maria Tereza Fernandes Pires, Auxiliar de Escritório, para responder pelo encargo de Encarregado da Turma de Aquisição e Padronização do Setor de Compras, durante o impedimento do titular, no período de 01 a 28 de outubro de 1969.

Autorizar o pagamento da gratificação referente ao encargo acima referido de acordo com a Tabela em vigência no Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 3712 — Dia — 25.11.69)

O R D E M DE SERVIÇO N. 173/CTAP — DE 03 DE NOVEMBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03233/69-CTAP,

R E S O L V E:

Determinar que se proceda a suspensão por 15 (quinze) dias ao servidor Augusto Araújo Pimentel, ocupante do emprego de Conductor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, pelo período de 01 a 15.11.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 3712 — Dia — 25.11.69)

O R D E M DE SERVIÇO
N. 174/CTAP — DE 05 DE DE NOVEMBRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO DOBRAS) usando das atribui-

ções que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 03327/69-CTAP.

R E S O L V E:

Autorizar o pagamento da gratificação ao servidor José Maria de Lima Moraes, Assessor do Auditor Contábil, lotado e com efetivo exercício na Sede, em virtude de ter respondido pela Chefia da Auditoria Contábil durante as férias da titular, correspondente ao período de 10.10 a 06.11.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3712 — Dia — 25.11.69)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
RODAGEM**CONSELHO RODOVIÁRIO**
ESTADUAL

RESOLUÇÃO N. 855, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1969
Dispõe sobre o cancelamento de dotação orçamentária.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 5o. do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

considerando os termos do ofício n. DERPA 879, de 17.11.69, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1o. — Fica cancelada na dotação abaixo discriminada, do Orçamento do DER-PA para o corrente exercício, a quantia de NCr\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil cruzeiros novos):

- 3.0.0.0 — Despesas Correntes
- 3.1.0.0 — Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 — Pessoal
- 3.1.1.1 — Pessoal Civil
- 3.1.1.1.1 — Pessoal do Quadro Único.

Art. 2o. — O presente cancelamento constituirá recurso necessário à cobertura do crédito especial de igual quantia, aberto nesta data, pela Resolu-

ção n. 856, do Conselho Rodoviário Estadual.

Art. 3o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 18 de novembro de 1969.

Engº Osmar Pinheiro de Souza
Presidente

(Ext. — Reg. n. 3815 — Dia 25.11.69)

RESOLUÇÃO Nº 856 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1969

Dispõe sobre a abertura de crédito especial, no valor de NCr\$ 193.000,00.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea D do artigo 5º do Decreto-lei n.º 32, de 7 de julho de 1969; e

Considerando os termos do ofício nº DERPA 879 de 17.11.69, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do DER-PA, emitido no processo nº 2841/69, de 7.7.69;

Considerando a deliberação tomada em sessão desta data

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de

NCr\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil cruzeiros novos), que se destina ao pagamento, aos servidores do ...

D. PA sujeitos à Consolidação das Leis do Trabalho, da gratificação de Natal instituída pela Lei n.º 4.090, de 13 de julho de 1962, correspondente ao exercício de 1967.

Art. 2º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta do cancelamento efetuado pela Resolução n.º 855, desta data, do Conselho Rodoviário Estadual.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 18 de novembro de 1969.

Engº Osmar Pinheiro de Souza
— Presidente —

(Ext. — Reg. n. 3815. Dia 25.11.69).

RESOLUÇÃO Nº 857 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1969.

Dispõe sobre o cancelamento de dotação orçamentária.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea D do artigo 5º do Decreto-lei nº 32, de 7 de julho de 1969; e

Considerando os termos do ofício n.º DERPA-882, de 13.11.69, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica cancelada na dotação abaixo discriminada, do Orçamento do DER-PA, para o corrente exercício, a quantia de NCr\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil cruzeiros novos):

- 3.0.0.0 — Despesas Correntes
- 3.1.0.0 — Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 — Pessoal
- 3.1.1.1.4 — Pessoal de Conservação de Rodovias.

Art. 2º — O presente cancelamento constituirá recurso

necessário à cobertura do crédito especial de igual quantia, aberto nesta data pela Resolução n.º 858, do Conselho Rodoviário Estadual.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 18 de novembro de 1969.

Engº Osmar Pinheiro de Souza
— Presidente —

(Ext. Reg. n. 3815. — Dia 25.11.69).

RESOLUÇÃO Nº 858 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial, no valor de NCr\$ 58.000,00.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea D do artigo 5º do Decreto-lei nº 32, de 7 de julho de 1969; e

Considerando os termos do ofício nº DERPA-882, de 18.11.69, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de NCr\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil cruzeiros novos), que se destina ao pagamento de despesas médicas e hospitalares decorrentes do internamento do Engº Luiz Alves, na Casa de Saúde "São Sebastião", no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta do cancelamento efetuado pela Resolução n.º 857, desta data, do Conselho Rodoviário Estadual.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 18 de novembro de 1969.

Engº Osmar Pinheiro de Souza
— Presidente —

(Ext. Reg. n. 3815. — Dia 25.11.69).

ANÚNCIOS

FAZENDAS SANTA CRUZ
DA TAPERA S/A.

Ata da Assembléa Geral Ordinária de FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S.A., realizada no dia trinta e hum de outubro de mil novecentos e sessenta e nove. Aos trinta e hum dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e nove, às dezesseis horas, na sede social de Fazendas Santa Cruz da Tapera S.A., à Avenida Independência, número mil cento e vinte e três de três, sete e nove de outubro do ano corrente, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", reuniram-se os acionistas que representavam mais de dois terços do capital social, com direito a voto, para deliberarem sobre a) balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em trinta de junho de mil novecentos e sessenta e nove; b) eleição dos Conselhos Fiscal e Consultivo, de conformidade com os períodos estabelecidos nos Estatutos; c) fixação dos honorários dos Conselhos Fiscal e Consultivo; d) o que ocorrer. Assumiu a presidência dos trabalhos, o acionista José Amanajás Tocantins que convidou para secretário-o o acionista Heronides de Albuquerque Acatauassú. Constituída a mesa e declarada aberta a sessão pelo senhor presidente foi inicialmente lida a ata da sessão anterior, tendo sido aprovada e a seguir foram examinados os documentos apresentados e lido o relatório da Diretoria tendo sido aprovados por unanimidade os documentos relativos ao Balanço e parecer do Conselho Fiscal. Pela demonstração da conta de Lucros e Perdas havia sido colocado à disposição da Assembléa Geral a importância de NCr\$ 108.516,49 (Cento e Oito Mil Quinhentos e Dezesseis Cruzeiros Novos e Quarenta e Nove Centavos) que teve a seguinte destinação: — NCr\$ 105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscientos Cruzeiros

Novos) a serem distribuídos entre os acionistas e o saldo de NCr\$ 2.916,49 (Dois Mil Novecentos e Dezesseis Cruzeiros Novos e Quarenta e Nove Centavos) para o Fundo de Previsão. Passando ao segundo item da convocação, antes de ser determinado o processamento da eleição, presidente apresentou e obteve apoio da Assembléa para que constasse da ata o voto de profundo pesar pelo falecimento do Conselheiro Joaquim Ribas de Faria que veu sendo sucessivamente eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal desde a fundação da Sociedade. Cumprindo determinação legal a Assembléa elegeu para substituir o Conselho Fiscal as seguintes pessoas: — Claudio Mendonça Dias (Dr.), Eurico de Almeida Cavalcante e Amílcar Batista Tocantins e para suplentes Fernando Engelhard (Dr.), Fulton Rubélio Arnacarú de Paula e Carlos Alberto Teixeira. Decidiu também a Assembléa renovar o mandato dos atuais membros do Conselho Consultivo pelo período determinado pelos Estatutos sendo mantidos os honorários atualmente vigentes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que foi por mim escrita e assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

Confere com o original.

a) Gabriel Lage da Silva

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de Gabriel Lage da Silva. Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 11 de novembro de 1969.

Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

Banco do Estado
do Pará, S.A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na via na importância de Dez Cruzeiros Novos.

Belém, 12 de novembro de 1969.

a) Hegível.

Junta Comercial do Estado
do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 12 de novembro de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 13 do mesmo, contendo 2 (duas) folhas de ns. 14262/63, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4129/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 13 de novembro de 1969.

O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 3.782 — Dia: 25.11.69).

FAZENDAS SANTA CRUZ
DA TAPERA S/A.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária de FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S.A., realizada no dia 31 de outubro de 1969.

Aos trinta e hum dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às dezoito horas, na sede de Fazendas Santa Cruz da Tapera S.A., à Avenida Independência número mil cento e vinte e três, compareceram acionistas representando mais de dois terços do capital social, com direito a voto, como tudo se verifica de suas assinaturas no Livro de Presença, com as declarações exigidas na lei, assume a presidência dos trabalhos o acionista José Amanajás Tocantins que convidou para secretário o acionista Heronides de Albuquerque Acatauassú. Constituída assim a mesa, o senhor presidente declarou instalada a Assembléa Geral Extraordi-

nária, a qual, acrescentou fora regularmente convocada por editais publicados no Diário Oficial e no jornal "A Província do Pará", nos seguintes termos: — Fazendas Santa Cruz da Tapera S.A. Assembléa Geral Extraordinária. — Convocação. — Pelo presente convocamos os senhores acionistas desta Sociedade para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 31 de outubro de 1969, às 18 horas, na sede social à Avenida Independência n. 1123, a fim de tratar do aumento de capital, aproveitando o Fundo de Aumento de Capital — SUDAM (Lei n. 5174/1966) e a reavaliação do Ativo Imobilizado. Pará, 30 de setembro de 1969.

a) Maxima Martins Acatauassú Nunes. Diretor Administrativo. Continuando com a palavra o senhor presidente leva ao conhecimento dos senhores acionistas que a Diretoria, em face do que determina a legislação em vigor para processar o aumento de capital com a reavaliação do ativo imobilizado até trinta e hum de janeiro de mil novecentos e setenta com a isenção do pagamento do imposto de renda, providenciou o cálculo da reavaliação tomando por base os coeficientes respectivos fornecidos pelo Ministério da Fazenda. I) — Estando sobre a mesa diversos documentos enviados pela Diretoria à Assembléa Geral para seu exame e julgamento, o senhor presidente manda que o senhor secretário proceda a leitura desses documentos que são os seguintes: Ata da reunião da Diretoria de Fazendas Santa Cruz da Tapera S.A., realizada no dia dez de setembro de mil novecentos e sessenta e nove em nossa sede social à Avenida Independência número mil cento e vinte e três reunidos os membros da Diretoria sob a presidência da acionista Maxima Martins Acatauassú Nunes que, reportando-se à legislação em vigor, demonstrou a necessidade de ser aumentado o capital social de Fazendas Santa Cruz da Tapera S.A. de NCr\$ 660.000,00 (Seiscientos e Sessenta Mil Cruzeiros Novos) para NCr\$ 858.000,00

(Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil Cruzeiros Novos) utilizando para esse fim o produto da Reavaliação do Ativo Imobilizado previsto na legislação vigente, conforme mapas que apresentou, no montante de NCr\$ 171.009,39 (Cento e Setenta e Hum Mil Nove Cruzeiros Novos e Trinta e Nove Centavos), e mais a importância de NCr\$ 13.624,61 (Treze Mil Seiscientos e Vinte e Quatro Cruzeiros Novos e Sessenta e Hum Centavos) correspondente a parte do Fundo de Correção Monetária e mais a quantia de NCr\$ 13.366,00 (Treze Mil Trezentos e Sessenta e Seis Cruzeiros Novos) do Fundo de Aumento de Capital — SUDAM — Lei n. 5174/1966 perfazendo assim o total de ... NCr\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Cruzeiros Novos) aproveitando assim a oportunidade oferecida pela lei que concede o prazo até 31 de janeiro de 1970 para proceder o aumento sem pagar o imposto de renda. Manifestando-se os diretores do pleno acôrdo com a exposição do senhor presidente e aprovando-a unanimemente, resolveram, então, solicitar o parecer do Conselho Fiscal o qual com a exposição de motivos elaborada pela Diretoria, deverá ser submetido ao julgamento da Assembléa Geral Extraordinária a ser convocada oportunamente nos termos da lei. Encerrando a reunião, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros da Diretoria. Belém, 10 de setembro de 1969. aa) Maxima Martins Acatauassú Nunes, Diretor Administrativo; Domingos Nunes Acatauassú, Diretor Superintendente. "Ata da reunião do Conselho Fiscal de Fazendas Santa Cruz da Tapera S.A. no dia 12 de setembro de 1969. Convidados pela Diretoria comparecemos à sede de Fazendas Santa Cruz da Tapera S.A. à Avenida Independência n. 1123 e aí nos foi apresentado pelos senhores diretores uma proposta de aumento de capital de NCr\$ 660.000,00 (Seiscientos e Sessenta Mil Cruzeiros Novos) para NCr\$ 1.000.000,00 (Oitocentos e Oitenta e Oito Mil Cruzeiros

Novos) aproveitando fundos reavaliação do ativo imobilizado. Apreciamos as justificações apresentadas pela Diretoria, na exposição de motivos, e somos de parecer que a proposta merece aprovação estando todos de acôrdo com a mesma ser submetida à Assembléa Geral Extraordinária que deverá ser convocada. Belém, 12 de setembro de 1969. aa) Joaquim Ribas de Farias, Claudio de Mendonça Dias e Eurico de Almeida Calvalcante". II) — Exposição de Motivos — Tendo em vista as determinações da legislação em vigor e aproveitando a oportunidade da isenção do pagamento do imposto de renda, estamos procedendo a elevação do nosso capital de NCr\$ 660.000,00 (Seiscientos e Sessenta Mil Cruzeiros Novos) para NCr\$ 858.000,00 (Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil Cruzeiros Novos) utilizando para tal NCr\$ 171.009,39 (Cento e Setenta e Hum Mil Nove Cruzeiros Novos e Trinta e Nove Centavos) produto da Reavaliação do Ativo Imobilizado, ... NCr\$ 13.624,61 (Treze Mil Seiscientos e Vinte e Quatro Cruzeiros Novos e Sessenta e Hum Centavos) correspondente a parte da Correção Monetária e mais a quantia de NCr\$ 13.366,00 (Treze Mil Trezentos e Sessenta e Seis Cruzeiros Novos) do Fundo para Aumento de Capital — SUDAM — Lei n. 5174/1966, totalizando assim NCr\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Cruzeiros Novos) o aumento ora realizado. III) — Reforma do Estatuto — Conseqüentemente ao aumento ora proposto impõe-se uma alteração nos nossos Estatutos na parte do Capital e dessa forma o artigo passará a ter a seguinte redação: "O Capital Social é de NCr\$ 858.000,00 (Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil Cruzeiros Novos) divididos em 429.000 (Quatrocentas e Vinte e Nove Mil) ações ordinárias e 429.000 (Quatrocentas e Vinte e Nove Mil) ações preferenciais, umas e outras de valor de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma". Terminada a leitura desses documentos, o senhor presidente poz

a palavra a disposição de quem dela quisesse fazer uso e como ninguém quisesse se manifestar, foi o assunto em tela posto à aprovação, recebendo apoio unânime a proposta da Diretoria. E como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes. Belém, (Pa), 31 de outubro de 1969. aa) Heronides de Albuquerque Acatauassú; pp. Hilda Acatauassú Tocantins, pp. Carmen Acatauassú Martins, pp. Sérgio Chermont Martins Ribas de Faria, pp. Olavo Acatauassú Nunes, José Amara-jás Tocantins; Domingos Nunes Acatauassú; pp. Maxima Martins Acatauassú Nunes; Mario Acatauassú; Adalberto Acatauassú Nunes e Domingos Acatauassú Nunes. Confere com o original.

a) Gabriel Lage da Silva

Cartório K6s Miranda

Reconheço a assinatura supra de Gabriel Lage da Silva Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 11 de novembro de 1969.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto.

Banco do Estado
do Pará, S.A.

NCr\$ 130,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Cento e Trinta Cruzeiros Novos.

Belém, 12 de novembro de 1969.3

a) Illegível.

Junta Comercial do Estado
do Pará.

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 12 de novembro de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 13 do mesmo contendo 3 (três) folhas de ns. 14.259/261 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4128/69. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a

presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 13 de novembro de 1969.

O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 3.783 — Dia: 25.11.69).

BELÉM DIESEL S. A.
Ata da 9ª. Assembléa Geral Ordinária

Aos 31 (trinta e hum) dias do mês de outubro de 1969, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, à Avenida Almirante Barroso, 1057, às 17 horas, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária, acionistas da Belém Diesel S. A., devidamente convocados em anúncio publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 22.10.1969. Tendo comparecido número legal, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas", foi constituída a mesa dirigente dos trabalhos. O Sr. Jacob Benarrós, Diretor Presidente da Companhia, e nessa qualidade, nos termos do Capítulo 30, artigo 80. dos Estatutos, presidente nato das Assembléas Gerais, declarou aberta a reunião, convidando para secretariá-lo, o acionista Sr. Blasco Monteiro Piorno, que aceitou o encargo. Solicitou então o Sr. Presidente, que o secretário procedesse a leitura do Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do dia 22.10.1969, cuja leitura foi dispensada pelos presentes, por se tratar de matéria conhecida, bem assim, fôsse igualmente dispensada, a leitura do "Balço", da demonstração da conta de "Lucras e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, em virtude de sua publicação pela Imprensa e estarem no pleno conhecimento de todos os Acionistas. Ambas as propostas tiveram aprovação por unanimidade. Foi então posta em votação pelo Sr. Presidente a aprovação do Balço, a demonstração da Conta de Lucras e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, com a sugestão de ser distribuído um dividendo de 6% a.a. aos acionistas, e o restante levado para a conta Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio, para posterior au-

mento do Capital. Em votação a presente proposta, foi a mesma aprovada unanimemente. Em seguida autorizou o Sr. Presidente, que fosse lida em voz alta a Ata da Assembléia Geral, de 29.04.1969, que elevou o Capital Social desta Companhia de NCr\$ 316.220,00, para NCr\$ 681.695,00, com o aproveitamento das "Reservas" e da correção do "Ativo Imobilizado" de acordo com a obrigatoriedade da Lei. 4357, de 16.07.1964. Em seguida, ainda por determinação do Sr. Presidente, mandou que fossem fixados os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, mediante votação pelos presentes. Procedida a votação, os Diretores tiveram seus honorários fixados em NCr\$ 1.500,00, conforme legislação do Imposto de Renda, e o Conselho Fiscal, constituído dos doutores Reynaldo Mello dos Santos Couto, Presidente, Orlando Fonseca e Mário Palma de Moraes Bittencourt, membros efetivos e, Oyma de Macêdo, Francisco José Correia e Hiran Basto Gurjão — Suplentes, todos brasileiros, domiciliados e residentes nesta Capital, tiveram seus mandatos prorrogados por mais um ano e fixados seus honorários em NCr\$ 1,00. Ainda aprovando proposta da Diretoria, esta Assembléia deliberou de acordo com os artigos 8o e 9o. dos Estatutos, que apenas o Presidente Senhor Jacob Benarrós, e os Diretores Abraham Benarrós e Clélia dos Santos Mello, continuam com poderes para assinar pela Belém Diesel S. A., em conjunto, ou isoladamente, de maneira que os negócios da Companhia, não sofram solução de continuidade. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi franqueada a palavra a quem d'ela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados, agradecendo à Diretoria a cooperação de todos os presentes, determinando que se lavrasse a presente "Ata", suspendendo a sessão pelo tempo indispensável à sua confecção. Reaberta, foi a mesma lida em voz alta, e, achada conforme, foi aprovada, sendo assinada pelos acionistas presentes. Belém-Pa, 31 de outubro de 1969.

(aa) **Jacob Benarrós** —
Presidente
Jacob Benarrós
pp. **Abraham Benarrós**
— Diretor
Clélia Santos Mello —
Diretora

Cartório Diniz
Reconheço as firmas retro de
Jacob Benarrós (2) e **Clélia Santos Mello**.

Belém, 14 de novembro de 1969.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

Mey Emil da Conceição Messias
Escrevente Autorizado

Banco do Estado do Pará S. A.

NCr\$ 10,00
Pagou os emolumentos na
via na importância de dez
rupeiros novos.

Belém, 14 de novembro de 1969.

a) **legível**

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 14 de novembro de 1969 e mandada arquivada por Despacho do Diretor de 19 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 14.380 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4217/69. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de novembro de 1969.

(Ext. Reg. n. 3789 — Dia — 25.11.69)

GELAR S.A. — INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de **GELAR S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS**, realizada em 10 de novembro de 1969.

Aos dez dias do mês de novembro de 1969, às 16,00 horas, na sede da Empresa, à Avenida Senador Lemos, n. 3253, Belém, Pará, Brasil, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da **GELAR S.A. — INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS**, devidamente convocados por cartas convite, e presentes. Segundo consta do Livro de

Presença de Acionistas, com as especificações legais, todos os acionistas da Empresa, representantes da totalidade do capital social, conforme relação junta, os quais aprovaram a convocação por cartas convites, e a consequente dispensa da publicação de Editais, por unanimidade. Assumindo a Presidência dos Trabalhos, aclamado pelos presentes, o Diretor **Harold Homci Haber**, convidou para secretariá-lo a acionista **Elza Xerfan Haber**, à qual solicitou a leitura da Proposta de Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, que continham as matérias urgentes que determinaram a convocação imediata da Assembléia, o que foi feito nos seguintes termos: — "Proposta da Diretoria: — Srs. Acionistas: Com o propósito de criar condições favoráveis à execução de nosso projeto aprovado pela **SUDAM** (Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia) e facilitar o acesso ao mercado de incentivos fiscais propomos as seguintes alterações em nossos Estatutos Sociais: 1 — O Art. 5o dos Estatutos Sociais passará a ter seguinte redação: — "Art. 5o — O Capital Social Autorizado é de NCr\$ 4.134.000 (Quatro Milhões, Cento Trinta e Quatro Mil Cruzeiros Novos), dividido em 1.033.800 (Um Milhão, Trinta e Três Mil, Oitocentas e Sessenta e Cinco) ações ordinárias, nominativas ou nominativas e dissolúveis, 1.000.135 (um milhão, seiscentas mil, cento trinta e cinco) ações preferenciais classe "A" e 1.500 (um milhão e quinhentas) ações preferenciais classe "B", do valor nominal de NCr\$ 100 (Um Cruzeiro Novo) cada uma. Parágrafo 1o — A Diretoria fica autorizada a emitir, total ou parcialmente, quando for oportuno, após audiência do Conselho Fiscal, as ações correspondentes, até o limite do capital autorizado, de acordo com estes Estatutos e o Projeto aprovado pela **SUDAM** (Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia). Parágrafo 2o — As ações preferenciais, que serão emitidas independentemente de concessão

de preferência aos acionistas de qualquer outro tipo ou classe, atuais e futuros, e subscritas e realizadas com recursos financeiros oriundos da legislação de incentivos fiscais ao desenvolvimento da Amazônia, serão obrigatoriamente, nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da subscrição. Parágrafo 3o — As ações preferenciais não têm direito a voto, salvo para eleger um membro efetivo e o respectivo suplente do Conselho Fiscal, sendo-lhes, porém, garantidas as seguintes vantagens: I — As ações preferenciais classe "A": a — Prioridade e garantia na percepção de dividendo fixo e não cumulativo de 8% (oito por cento) ao ano, calculado sobre o seu valor nominal, podendo a Assembléia Geral Ordinária, atribuir-lhes maior dividendo, além do limite fixo garantido. b — Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade. II — As ações preferenciais classe "B": a — Prioridade e garantia na percepção de dividendo fixo e não cumulativo de 7% (sete por cento) ao ano, calculado sobre o seu valor nominal, podendo a Assembléia Geral Ordinária, atribuir-lhes maior dividendo, além do limite fixo garantido. b — Prioridade no reembolso do capital sem prêmio, em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade. Parágrafo 4o — As ações preferenciais classe "A" serão subscritas e integralizadas por empresas titulares de deduções do Imposto de Renda, na forma da legislação em vigor, que subcrevam de cada vez isto é, em cada subscrição, número de ações cujo valor nominal não seja superior à NCr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros Novos). Parágrafo 5o — As ações preferenciais classe "B" somente poderão ser subscritas e integralizadas por empresas titulares de deduções do Imposto de Renda, na forma da legislação em vigor, que subcrevam de cada vez, isto é, em cada subscrição, número de ações cujo valor nominal seja superior à ...

NCr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros Novos). Parágrafo 6.º — A superação do limite de NCr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros Novos), em diversas subscrições, pela mesma empresa acionista, não importa nem dá direito à conversão de ações preferenciais classe "A" em classe "B", salvo se as subscrições determinantes da superação se efetivarem dentro do prazo de 6 (seis) meses, a contar da primeira (1.ª), hipótese em que a conversão se fará se assim solicitar a acionista interessada. Parágrafo 7.º — As ações ordinárias não poderão ser conversíveis em preferenciais e vice-versa, nem as ações preferenciais poderão ser convertidas de uma classe em outra. Parágrafo 8.º — Cada ação ordinária dá direito a 1 (hum) voto nas Assembleias Gerais. Parágrafo 9.º — A integralização das ações emitidas, em qualquer caso, será sempre feita mediante a entrada de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do seu valor, no ato da subscrição, podendo o restante ser pago em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, a partir de 30 (trinta) dias do pagamento da parcela inicial. Parágrafo 10.º — Independente de prévia aprovação pela Assembleia Geral, a emissão de ações para integralização em bens ou créditos". 2—O Art. 6.º passará a ter a seguinte redação: "Art. 6.º: As ações preferenciais de ambas as classes, poderão ser resgatadas pela Sociedade, sempre com concorrência dos respectivos acionistas, de acordo com os seguintes critérios: a — Somente após o decurso do prazo de cinco (5) anos referido no parágrafo 2.º do Artigo 5.º destes Estatutos; b — O resgate será pelo valor nominal das ações, abrangendo, parcial ou totalmente, ambas as classes, e sua efetivação dependerá de decisão da Assembleia Geral Extraordinária, que determinará o resgate total ou parcial, e, no último caso, a quantidade a ser resgatada e as normas que disciplinarão o necessário sorteio. A Assembleia Geral Extraordinária decidirá, também, com que recursos efetivará o resgate, recursos esses que poderão ser do Fundo Próprio

ou outros disponíveis pela Sociedade". 3 — O Parágrafo 3.º do Artigo 8.º passará a ter a seguinte redação: "Em caso de aumento de capital social, com a utilização de reservas, Fundos em Geral, lucros retidos ou em decorrência da reavaliação, voluntária ou compulsória, do ativo imobilizado da Sociedade, serão distribuídas, como bonificação, ações novas, exclusivamente aos titulares de ações ordinárias e preferenciais classe "B", proporcionalmente às quantidades já possuídas, não gozando as ações preferenciais classe "A" dos benefícios previstos neste Parágrafo." O Artigo 14, terá a seguinte redação: "Os Diretores perceberão, mensalmente, a remuneração que lhes for fixada, anualmente, pela Assembleia Geral Ordinária, e terão direito, respeitadas as limitações legais e estatutárias, a uma participação sobre os lucros líquidos da Sociedade, em cada exercício, em percentagem a ser estabelecida pela Assembleia Geral Ordinária, cujo montante será dividido de acordo com deliberação da Diretoria". Era o que tínhamos a propôr. Belém, 6 de novembro de 1969. (aa) Michel Homci Haber. Harold Homci Haber. Orlando Homci Haber. Nazira Homci Haber, Diretores". "Parágrafo do Conselho Fiscal: Analisando a Proposta da Diretoria, de 6 de novembro de 1969, estamos de acordo com as alterações estatutárias sugeridas". Belém, 7 de novembro de 1969. (aa) Claudomiro Pereira da Silva. Luiz Eduardo Ferreira da Silva. José da Nóbrega Ribeiro. Membros Efetivos do Conselho Fiscal de GELAR S. A., INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS. Em seguida, o Presidente colocou em discussão a Proposta da Diretoria, a qual, sem que ninguém se manifestasse, foi aprovada por unanimidade, passando, os Estatutos Sociais, arquivados na Junta Comercial do Pará sob o n. 3.301/69 e publicados no "Diário Oficial do Pará" de 16 de setembro de 1969, a vigorar com as alterações constantes desta Ata, para todos os efeitos de Direito. Prosseguindo, o Presidente pôs a palavra à disposição de quem quisesse usá-la e como

ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os Trabalhos, foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada por unanimidade, pelo que vai assinada por todos os acionistas da Empresa. Harold Homci Haber — Presidente. Elza Kerfan Haber — Secretária. Michel Homci Haber. Orlando Homci Haber. Nazira Homci Haber. Risoleta Chaar Haber, Margareth Huhn Haber. Ivete Haber dos Anjos.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

(a) Harold Homci Haber
Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinada com esta seta.

Belém, 18 de novembro de 1969.

Belém, 10 de novembro de 1969.

Lista de presença de Acionistas à Reunião de Assembleia Geral Extraordinária, de GELAR S. A., INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, Realizada em 10 de Novembro de 1969, às 16,00 Horas na Sede da Empresa, para Alterar os Estatutos Sociais.

MICHEL HOMCI HABER	—	137.700	ações
ORLANDO HOMCI HABER	—	137.700	ações
NAZIRA HOMCI HABER	—	27.000	ações
ELZA KERFAN HABER	—	27.000	ações
RISOLETA CHAAR HABER	—	27.000	ações
MARGARETH HUHN HABER	—	27.000	ações
IVETE HABER DOS ANJOS	—	18.900	ações
HAROLD HOMCI HABER	—	137.700	ações

Presidente da Assembleia Geral Extraordinária.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as (8) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A Q.S. da verdade.

ADRIANO QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto.

Belém, 18 de novembro de 1969.

Belém, 10 de novembro de 1969.

CAPITAL AUTORIZADO: NCr\$ 4 134 000,00 (Quatro milhões Cento e Trinta e Quatro Mil Cruzeiros Novos).

CAPITAL REALIZADO: NCr\$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Cruzeiros Novos). DIVIDIDO EM 540.000 (Quinhentas e Quarenta Mil) AÇÕES ORDINÁRIAS NO VALOR DE NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma.

Relação dos Acionistas

MICHEL HOMCI HABER	137.700	ações
HAROLD HOMCI HABER	137.700	ações
ORLANDO HOMCI HABER	137.700	ações
NAZIRA HOMCI HABER	27.000	ações
ELZA KERFAN HABER	27.000	ações

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 180,00

Pagou os emolumentos na a. via na importância de cento e oitenta cruzeiros novos. Belém, 19 de novembro de 1969.

(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esa Ata em 5 vias foi apresentada no dia 19 de novembro de 1969 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 4 folhas de ns. 14441/44 qua vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. ... 4235/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de novembro de 1969.

O Diretor — OSCAR FACIOLA

RISOLETA CHAAR HABER	27.000	ações
MARGARETH HUHNS HABER	27.000	ações
IVETE HABER DOS ANJOS	18.900	ações
TOTAL	540.000	ações

(aa) HAROLDO H. HABER — Diretor
ORLANDO H. HABER — Diretor

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as (2) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 18 de novembro de 1969.

ADRIANO QUEIROZ SANTOS — Tap. Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 19 de novembro de 1969.

(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Lista de Acionistas em 5 vias foi apresentado no dia 19 de novembro de 1969 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 2 folhas de n. 14445/46 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4236/69. E para constar eu, Carem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de novembro de 1969.

O Diretor — OSCAR FACIOLA.

(Ext. — Reg. n. 3796 — Dia 25.11.69).

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ

(C I D A P A R)

Assembléa Geral Extraordinária

— Convocação —

São convidados os senhores acionistas desta Companhia, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 29 de novembro de 1969, às 10 horas, em sua sede social sita no km. 98 da BR-316 — Rodovia Pará-Maranhão, município de Viseu, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia":

- aumento do capital social;
- proposta da Diretoria para aumento dos dividendos das ações preferenciais;
- outros assuntos do interesse social e
- reforma parcial dos estatutos por força da presente Ordem do Dia.

Viseu, 6 de novembro de 1969.

A DIRETORIA

(T. n. 15583 — Reg. n. 3804 — Dias — 25, 27 e 28.11.69)

UTANGACÓ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S.A. — "GEMAR" Ata da Assembléa Geral Extraordinária da "UTANGACÓ" realizada em 1.º de Novembro de 1969. (UTANGACÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S.A. — GEMAR).

Ao primeiro dia de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, às 15 horas, na sede social, à rua Piedade, número seiscentos e trinta e oito (638), nesta cidade, reuniram-se os acionistas de UTANGACÓ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S.A. — "GEMAR", tendo-se constatado número legal, conforme livro de presença dos acionistas. Assumindo a Presidência o Diretor-Presidente, senhor Severino Silva, convidou-me para secretária, autorizando-me em seguida a ler o edital de convocação publicado nos dias 20 (vinte), 28

(vinte e oito) e 30 (trinta) de outubro findo, no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "Fôlha do Norte". Assim, desta maneira, o senhor Presidente expôs aos acionistas presentes a necessidade do aumento de capital da empresa para NCr\$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros novos) em face a necessidade e aos compromissos de instalações, aumento este que será concretizado pela emissão de novas ações, ao portador em número de 93.000 (noventa e três mil), ao preço unitário de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo). Em seguida, foi submetida a proposta a discussão e como nenhum acionista presente quisese manifestar a respeito foi efetuada a votação, constatando-se ter sido a mesma aprovada por unanimidade. Finalmente declara o senhor Presidente, em face do resultado da votação, ficar o capital da firma aumentado de NCr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos) para NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos). Na oportunidade informou o senhor Presidente, já ter pessoas interessadas na aquisição de referidas ações prometendo na próxima reunião de Assembléa Geral apresentar já integralizado este aumento. Nada mais havendo a tratar, foi franqueada a palavra, e como ninguém mais desejasse fazer uso da mesma, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos para que a presente ata fosse lavrada no livro próprio. Reaberta a sessão, eu, Hiderlina Barros Silva, procedi a leitura da mesma, sendo a ata aceita por todos os acionistas presentes os quais a assinaram. E assim, eu, Hiderlina Barros Silva, secretária, mandei levar esta ata, da qual serão extraídas cópias autênticas para os fins legais. Belém, 1.º de novembro de 1969.

(a) Hiderlina Barros Silva
Secretária

Esta ata foi lavrada à fôlha número 2 do livro de registro de atas da Assembléa Geral da firma UTANGACÓ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. — "GEMAR".

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu

arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 4 de novembro de 1969.

(a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião substituto

Banco do Estado do Pará, S.A. NCr\$ 80,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de oitenta cruzeiros novos.

Belém, 20 de novembro de 1969.

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ATA em quatro (4) vias foi apresentada no dia (20) vinte de novembro de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) fôlha de n. 14470, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 4246/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 20 de novembro de 1969.

O Diretor
OSCAR FACIOLA
(T. n. 15587 — Reg. n. 3816 — Dia — 25.11.1969)

COMPANHIA MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO C.G.C. 04901773

Ata da reunião da Diretoria da Companhia Melhoramentos da Ligação realizada em 17 de novembro de 1969.

Às 8 horas do dia 17 de novembro de 1969, reuniram-se no escritório Central à Av. Presidente Vargas, 351 conj. 402 nesta cidade de Belém, os Diretores da Companhia Melhoramentos da Ligação para deliberarem sobre a emissão de ações Preferenciais a serem subscritas com recursos dos Incentivos Fiscais da Lei 5.174 e Decreto Lei 756 e para tanto tomou a Presidência da reunião o sr. Walter Fontana — Diretor Presidente que inicialmente deu conhecimento aos presentes do recebimento do ofício n. 3517/69 — D.D.H. da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) pelos quais aquela Su-

perintendência habilitava para subscrição de ações até à importância de NCr\$ 664.094,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, noventa e quatro cruzeiros novos), assim distribuídos: Companhia Comercial Café São Paulo Paraná, NCr\$ 29.754,00; Cia. de Transporte Macugê, NCr\$ 11.621,00; Cia. Leco de Produtos Alimentícios, NCr\$ 123.892,00; CNI — Companhia Nacional de Indústria e Construções, sucessora por incorporação da Cia. Pan-América de Empreendimentos Gerais, NCr\$ 40.175,00; Companhia Telefônica Suburbana Paulista, NCr\$ 17.290,00; Financiadora Bradesco S/A — Crédito Financiamento e Investimentos, sucessora de Debrasco S/A — Créd. Financiamentos e Investimentos, NCr\$ 102.398,00; Financiadora Bradesco S/A — Crédito Financiamento e Investimentos NCr\$ 235.106,00; Hemosa S/A — Agro-Pecuária, sucessora de Cia. Agrícola Fazenda das Co-

bras, NCr\$ 7.484,00; Turismo Bradesco S/A, Administração e Serviços, sucessora de Rimal S/A. Ad. e Participações, NCr\$ 1.444,00; Turismo Bradesco S/A, Administração e Serviços, NCr\$ 1.451,00; Banco Brasileiro de Descontos S/A, sucessor por incorporação do Banco Ind. e Com. de Santa Catarina S/A, NCr\$ 71.749,00 e Bradesco S/A — Crédito Imobiliário, sucessor de Itaquera S/A Crédito Imobiliário, NCr\$ 1.730,00. E em vista do exposto propôs a emissão de 64.406 (sessenta e quatro mil, quatrocentas e seis) ações Preferenciais de valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada, como parte do Capital Autorizado no total de NCr\$ 9.436.270,00. Explicou também que em vista de as ações desta Companhia serem de valor nominal de NCr\$ 10,00, dos valores habilitados pelo ofício antes mencionado, sobraria um saldo de NCr\$ 34,00 (trinta e quatro

cruzeiros novos), correspondente às frações do valor nominal das ações. Posta a proposta em votação foi aprovada por unanimidade dos diretores, bem como pelos membros do Conselho Fiscal, que se achavam presentes para darem seu parecer, conforme preceitua os Estatutos Sociais. Confeccionado o Boletim de Subscrição que passou a fazer parte integrante da presente ata, e que vai ao final descrito, foi assinado pelos procuradores dos subscritores, após o que o sr. Presidente esclareceu que os valores da presente subscrição achavam-se depositados no Banco da Amazônia S/A (BASA), e seriam liberados após o arquivamento da presente ata na Junta Comercial do Pará e depois de aprovada pela SUDAM. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada vai devidamente assinada pelos membros da Diretoria e

Conselho Fiscal.

Belém, 17 de novembro de 1969

(aa) **Walter Fontana**
Diretor Presidente
Ruben Pazzanese
Diretor Superintendente
Jayme Watt Longo
Diretor Técnico
CONSELHEIROS:
Elias Kalume, Djalma Rodrigues da Cunha e Oival de Oliveira.

A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Belém, 17 de novembro de 1969

a) **Ruben Pazzanese**
Diretor Superintendente

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade

Belém, 17 de novembro de 1969
a) **Adriano de Queiroz Santos**
Tabelião Substituto

COMPANHIA MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO

Boletim de subscrição de 64.406 (sessenta e quatro mil, quatrocentas e seis) ações preferenciais condicionadas à cláusula de intransferível e não negociável pelo prazo de 5 anos a contar desta data, no valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, emitidas pela Companhia Melhoramentos da Ligação, subscritas com recursos da Lei 5.174/66 e Decreto Lei 756/69. A presente subscrição cobre parte do Capital Autorizado da Sociedade, constantes dos Estatutos Sociais, que é no montante de NCr\$ 9.436.270,00, dividido em 235.907 ações ordinárias e 707.720 ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 10,00 cada uma. Das ações ordinárias já foram subscritas 112.600. Das ações preferenciais já foram subscritas 257.237 ações. Sendo a presente subscrição a oitava.

Belém, 17 de novembro de 1969

a) **Ruben Pazzanese** — Diretor-Superintendente

Nome e assinatura do subscritor	Sede Social	Nº de ações	Valor Total
Companhia Comercial, Café São Paulo Paraná pp. Maurício Rocha	R. Alvares Penteado, 180 São Paulo — SP.	2.975	29.750,00
Cia. de Transportes Macugê pp. Ruben Pazzanese	R. 25 de Janeiro, 218 São Paulo — SP.	1.162	11.620,00
Cia. Leco de Produtos Alimentícios pp. Ruben Pazzanese	Largo do Arouche, 396 São Paulo — SP.	12.389	123.890,00
CNI — Companhia Nacional de Indústria e Construção pp. Maurício Rocha	Av. Ipiranga, 200/20 São Paulo — SP.	4.017	40.170,00
Companhia Telefônica Suburbana Paulista pp. Maurício Rocha	R. Paulo L. Rizzo, 66 Osasco — SP.	1.729	17.290,00
Financiadora Bradesco S/A, Créd. Financ. e Invest. pp. Maurício Rocha	Av. Ipiranga, 210 1a. s/loja São Paulo — SP.	33.750	337.500,00
Hemosa S. A. — Agro Pecuária pp. Ruben Pazzanese	Av. Paulista, 726 São Paulo — SP.	748	7.480,00
Turismo Bradesco S/A Administração e Serviços pp. Maurício Rocha	Cidade de Deus Osasco — SP.	289	2.890,00
Banco Brasileiro de Descontos S/A pp. Maurício Rocha	Cidade de Deus Osasco — SP.	7.174	71.740,00
Bradesco S. A. — Crédito Imobiliário pp. Maurício Rocha	Av. Ipiranga, 210 1a. s/loja São Paulo — SP.	173	1.730,00
	Totais	64.406	644.050,00

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, A. Q. S. da verdade.

Belém, 10 de novembro de 1969.

a) **Adriano de Queiroz Santos** — Tab. Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A — NCr\$ 80,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de oitenta cruzeiros novos. — Belém, 17 de novembro de 1969 — a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim em 6 vias foram apresentados no dia 17 de novembro de 1969 e mandados arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 3 folhas de ns. 14278/80, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4138/69 E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de novembro de 1969.

O DIRETOR — OSCAR FACIOLA

(Ext. — Reg. n. 3781 — Dia 25.11.69)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

Relação das chapas registradas para concorrerem ao pleito de renovação de 2/3 do Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

Faço saber que se inscreveram como candidatos às eleições a se realizarem no dia 10 de dezembro de 1969, os seguintes contabilistas componentes das chapas abaixo relacionadas, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias, a partir desta publicação, para a impugnação das candidaturas, de acordo com o disposto no artigo 9º. da Resolução CFC n. 252/69.

CHAPA N. 1

Mandato de 4 (quatro) anos — De 1.1.1970 a 31.12.1973

PARA MEMBROS EFETIVOS

CONTADOR Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

— Reg. CRCPa. n. 0397

CONTADOR João de Farias Barros Junior

— Reg. CRCPa. n. 0716.

TÉC. CONTABILIDADE Jacinto Nepomuceno Benoliel

— Reg. CRCPa. n. 0611

PARA MEMBROS SUPLENTE

CONTADOR Raymundo Augusto Peres

— Reg. CRCPa. n. 0108

CONTADORA Lúcia Pinto Ribeiro

— Reg. CRCPa. n. 0388.

TÉC. CONTABILIDADE Milton Agostinho Linhares Bastos

— Reg. CRCPa. n. 1129.

Mandato de 3 (três) anos — De 1.1.1971 a 31.12.1973

PARA MEMBROS EFETIVOS

CONTADOR Jaguanhara Gomes de Oliveira

— Reg. CRCPa. n. 0341

CONTADOR Elias Zemero

— Reg. CRCPa. n. 0552

TÉC. CONTABILIDADE Reynaldo de Souza Mélio

— Reg. CRCPa. n. 0679

PARA MEMBROS SUPLENTE

CONTADOR Raymundo de Nazareth Fernandes Cruz

— Reg. CRCPa. n. 0148

CONTADOR José Maria Bomfim de Almeida

— Reg. CRCPa. n. 0133

TÉC. CONTABILIDADE José Itabericy de Souza e Silva

— Reg. n. CRCPa. n. 0101

Belém, 22 de novembro de 1969.

(a) **Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja**
Presidente do CRCPa.

(Ext. — Reg. n. 3803 — Dia 25.11.69)

INDÚSTRIAS AMAZÔNIA REFRIGERANTES S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária das INDÚSTRIAS AMAZÔNIA REFRIGERANTES S.A., realizada no dia 28 de junho de 1969.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de 1968, às 17.30, em sua sede social situada à travessa D. Romualdo de Seixas, 1164, nesta cidade, reuniram-se em 1ª. Convocação, os acionistas das INDÚSTRIAS AMAZÔNIA REFRIGERANTES S.A., para deliberarem sobre a ordem do dia constante dos editais publicados no jornal "Folha do Norte" e DIÁRIO OFICIAL nas edições de 15-19 e 27.06.68 e 21-25 e 27.06.63 respectivamente.

Apostas as assinaturas no livro de presença, verificou-se haver número legal, para deliberações, tendo então sido escolhido para dirigir os trabalhos o acionista Dário Veloso Dias, o qual convidou para secretário a sra. Virgínia Mendonça Alves, por procuração do acionista José Cláudio Maués Barra, e Hildebrandina Maués Barra, que assumiram as funções de 1.º e 2.º secretários completando a mesa diretiva.

Abrindo os trabalhos determinou o senhor Presidente que fosse lido o edital de Convocação publicado na imprensa.

Após a leitura o acionista Dário Veloso Dias, apresentou uma sugestão no sentido de que fosse eleita a seguinte chapa: Diretor Presidente: José Hermeneges Barra, o Diretor Gerente: José Cláudio Maués Barra, Suplentes: Alsa Maria Maués Barra e Hildebrandina Maués Barra. Colocada em discussão referidas peças, não re-

ceberam contestação, tendo sido logo a seguir submetida à votação resultando em aprovação unânime dos presentes.

A seguir o senhor Presidente da Assembleia, comunicou aos presentes que seria votado os honorários da Diretoria. Com a palavra a senhora Virgínia Mendonça Alves propôs que fossem reduzidos os honorários da Diretoria para NCr\$ 250,00 para o Diretor-Presidente e NCr\$ 450,00 para o Diretor-Gerente, restabelecendo-se o atual padrão a partir de abril de 1969. Posta em discussão, não houve contestação. A seguir, o senhor Presidente colocou em votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. Como último item da convocação o senhor Presidente da Assembleia, anunciou aos presentes a necessidade de serem alienados tantos bens quantos necessários, da firma, a fim de dar solução a problemas internos pendentes, pedindo a palavra o acionista José Hermeneges Barra, Diretor-Presidente da Empresa, informou aos presentes que, em face das transformações que se vem operando, na economia brasileira com reflexo nas indústrias, necessário se torna que a empresa tome algumas providências de caráter financeiro e estrutural. Providências essas que enumerou: Que sejam alienados, a critério da Diretoria, quaisquer bens necessários a colocar a firma em equilíbrio econômico, bem como os que se fizerem necessários para que a firma possa numa eventualidade diversificar seus negócios. Dando a palavra aos presentes, o senhor Presidente da Assembleia, colocou as propostas em discus-

são. Como ninguém a solicitasse, o referido acionista deu seu pronunciamento de integral apoio as sugestões devido a necessidade de as empresas de adaptarem a atual conjuntura, como medida de sobrevivência. Posta em votação as propostas uma a uma, todas receberam aprovação integral dos presentes. A senhora Virgínia Mendonça Alves, representando através de procuração o acionista José Cláudio Maués Barbra, apresentou a Assembléia Geral as seguintes propostas: 1a) Que, tendo em vista, as naturais dificuldades da estrutura econômica da Empresa para continuar a explorar o ramo de bebidas, que ficasse, a critério da Diretoria da firma, a exploração de outro ramo de negócios; 2a.) Com a concretização da proposição anterior, a firma, com a alienação total ou parcial de seu patrimônio passasse a explorar o ramo imobiliário em todos os seus aspectos permitidos por Lei, de acordo com o que está previsto em seus estatutos no artigo 3.º.

O senhor Presidente da Assembléia Geral, colocou a seguir, as propostas em discussão. Como ninguém quisesse se manifestar, foram as referidas peças submetidas a reunião de votação recebendo aprovação unânime.

Encerrando a reunião, o senhor Presidente, franqueou a palavra aos presentes. Abstenendo-se os senhores acionistas presentes, de pronunciar-se, foi a reunião declarada encerrada pelo senhor Presidente às 13,50 horas mandando o 2.º secretário lavrar a presente ata, que depois de lida e conferida foi aprovada tendo sido assinada por todos os presentes.

Belém, Pará, 28 de junho de 1968.

(aa) José Hermeneges Barbra
Hildebrandina Maués Barbra
José Cláudio Maués Barbra
rep p/ Virgínia Mendonça Alves

Dário Veloso Dias
Oscar Nogueira Barbra
Está conforme o original.

(a) Dário Veloso Dias
Presidente da Assembléia Geral Extraordinária

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura supra de Dário Veloso Dias.
Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 10 de novembro de 1969.

(a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na falta de importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 10 de novembro de 1969.

(a) Negível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ATA em 5 (cinco) vias foi apresentada no (11) onze de fevereiro de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 12 do mesmo, ocorrendo duas (2) folhas de ms. 856/57 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 424/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém 12 de fevereiro de 1969

O Diretor
OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 3775 - Dia - 25.11.69)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da lei n. 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, os bacharéis em Direito Miguel Antunes Carneiro, José de Calandrin de Azevedo e no Quadro de Solicitador-Acadêmico, José Maria da Conceição

Secretaria da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Secção do Pará, em 12 de novembro de 1969.

(a) João Francisco de Lima
Filho
1.º Secretário

(T. n. 15552 — Reg. n. 8730 — Dias — 18, 20, 21, 25 e 27.11.69)

SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIAS S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Sabino Oliveira, Indústrias, S.A., realizada em 18 de novembro de 1969.

Aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, às oito horas, na sede da Empresa, à Avenida Senador Lemos n. 3153, em Belém, Pará, Brasil reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da aludida Sociedade, que haviam sido prévia e regularmente convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 5, 7 e 12 de novembro de 1969, e no jornal "A Província do Pará", edições de 5, 7 e 12 do mesmo mês. Constatando-se, pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, haver número legal para deliberações ou seja mais 2/3 do capital com direito a voto, assumiu a Presidência dos Trabalhos, por indicação dos acionistas presentes e na forma do disposto no Art. 20 dos Estatutos Sociais, o acionista Haroldo Homci Haber, o qual convidou o também acionista Michel Homci Haber para secretário-lo, ficando, dessa forma, completa a mesa dirigente da Assembléia. Dando início à sessão, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário, que procedesse à leitura do Edital de Convocação, antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: "Sabino Oliveira, Indústrias, S.A. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Pelo presente, ficam convocados os Acionistas de Sabino Oliveira, Indústrias, S.A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 13 de Novembro às 8,00 horas, na sede da Empresa, à Avenida Senador Lemos n. 3153, nesta cidade de Belém, a fim de deliberar sobre o seguinte: a — A reforma dos Estatutos Sociais, inclusive com aumento de capital e criação de nova classe de ações preferenciais; b — O que ocorrer. Belém, 4 de no-

vembro de 1969. aa) Haroldo Homci Haber, Diretor. Michel Homci Haber, Diretor. Orlando Homci Haber, Diretor". Em seguida, o sr. Presidente solicitou ao sr. Secretário que procedesse à leitura da proposta da Diretoria, em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: "Proposta da Diretoria aos Acionistas: como é de conhecimento de V. Sas., nosso projeto de reformulação foi aprovado pela SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia), na Reunião do Conselho Deliberativo realizada em Outubro de 1969 conforme Processo n. 20.295. Para possibilitar a execução do referido projeto e melhorar nossas condições de acesso ao mercado de incentivos fiscais, propomos as seguintes alterações de nossos Estatutos Sociais: 1 — O Art. 4º passará a ter a seguinte redação: "A Sociedade tem o capital autorizado de NCR\$ 5.291.451,00 (Cinco milhões, duzentos e noventa e um mil quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros novos), dividido em 1.332.863 (Um milhão, trezentas e vinte e duas mil, oitocentas e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, 2.000.00 (dois milhões) ações preferenciais classe "A" e 1.968.588 (um milhão, novecentas e sessenta e oito mil, quinhentas e oitenta e oito) ações preferenciais classe "B", do valor nominal de NCR\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Parágrafo 1º — A Diretoria fica autorizada a emitir, total ou parcialmente, quando for oportuno, ações de audiência do Conselho Fiscal, as ações correspondentes, até o limite do capital autorizado, de acordo com estes Estatutos e o projeto aprovado pela SUDAM. Parágrafo 2º — As ações preferenciais, que serão emitidas independentemente de concessão de preferência aos acionistas de qualquer outro tipo ou classe, atuais e futuros, e subscritas e realizadas com recursos financeiros oriundos da legislação de incentivos fiscais ao desenvolvimento da Amazônia, serão, obrigatoriamente, nominativas, irrevogáveis e irresgatáveis, pelo prazo de cinco o-

15 anos a contar da data da subscrição. Parágrafo 3º — As ações preferenciais não têm direito à voto nas deliberações da Assembléia Geral, sendo-lhes, porém, garantidas as seguintes vantagens: I — As ações preferenciais classe "A": a — Prioridade e garantia na percepção de dividendo fixo e não cumulativo de 8% (oito por cento) ao ano, calculado sobre o seu valor nominal, podendo a Assembléia Geral Ordinária atribuir-lhes maior dividendo, além do limite fixo garantido. b — Prioridade no reembolso do capital sem prêmio, em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade. II — As ações preferenciais classe "B": a — Prioridade e garantia na percepção de dividendo fixo não cumulativo de 7% (sete por cento) ao ano, calculado sobre o seu valor nominal, podendo a Assembléia Geral Ordinária atribuir-lhes maior dividendo, além do limite fixo garantido. b — Prioridade no reembolso do capital sem prêmio, em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade. Parágrafo 4º — As ações preferenciais classe "A" serão inscritas e integralizadas por empresas titulares de reduções do Imposto de Renda na forma da legislação em vigor, que subscrevam, de cada vez, isto é, em cada subscrição, número de ações cujo valor nominal não seja superior a NCr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros novos). Parágrafo 5º — As ações preferenciais classe "B" somente poderão ser inscritas e integralizadas por empresas titulares de reduções do Imposto de Renda, na forma da legislação em vigor, que subscrevam, de cada vez, isto é, em cada subscrição, número de ações cujo valor nominal seja superior à NCr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros novos). Parágrafo 6º — A superação do limite de NCr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros novos), em diversas subscrições, pela mesma empresa acionista, não importa nem dá direito à conversão das ações preferenciais classe "A" em classe "B", salvo se as subscrições determinantes da superação se efetivarem dentro do prazo de (6) seis meses; a contar da primeira, hi-

pótese em que a conversão se fará se assim solicitar o acionista interessado. Parágrafo 7º — As ações ordinárias não são conversíveis em preferenciais e vice-versa, nem as ações preferenciais poderão ser convertidas de uma classe em outra. Parágrafo 8º — Cada ação ordinária dá direito a 1 (hum) voto nas Assembléias Gerais. Parágrafo 9º — A integralização das ações emitidas, em qualquer caso, será sempre feita mediante a entrada de no mínimo 15% (quinze por cento) do seu valor, no ato de subscrição, podendo o restante ser pago em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, a partir de 30 (trinta) dias de pagamento da parcela inicial. Parágrafo 10º — Independente de prévia aprovação pela Assembléia Geral e emissão de ações para integralização em bens ou créditos. 2 — O Art. 3º passará a ter a seguinte redação: "Em caso de aumento do capital social com a utilização de reservas, Fundos em geral, lucros retidos ou em decorrência da reavaliação voluntária ou compulsória, do ativo immobilizado da Sociedade, serão distribuídas, como bonificação, ações novas exclusivamente aos titulares de ações ordinárias e preferenciais classe "B", proporcionalmente às quantidades possuídas, não gozando as ações preferenciais classe "A" dos benefícios previstos neste Parágrafo. Parágrafo 1º — As ações preferenciais atualmente existentes passarão a integrar a classe "A" de ações preferenciais. Parágrafo 2º — Aos atuais titulares de ações preferenciais, que passam a integrar a classe "A", fica assegurado o direito, que deverá ser exercido, no máximo, até dentro de noventa (90) dias a contar da publicação da Ata que registre esta alteração no Diário Oficial do Estado do Pará, de converterem-se, assim quiserem, suas ações em preferenciais classe "B" independentemente, do valor nominal das ações pertencentes à cada acionista. 3 — O Art. 10º passará a ter a seguinte redação: "As ações preferenciais, depois de transcorrido o prazo de intransferibilidade de cinco (5)

anos, poderão ser resgatadas pela Sociedade, sempre com concordância dos respectivos acionistas, devendo o resgate se fazer pelo valor nominal, mediante a aplicação de reservas de fundos disponíveis e por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, abrangendo ambas as classes procedendo-se a sorteio. 4 — O Art. 12º passará a ter a seguinte redação: "A Sociedade é administrada por uma diretoria composta de 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, assim designados: Diretor-Superintendente, Diretor-Financeiro, Diretor-Comercial e Diretor-Industrial. Parágrafo 1º — Sem prejuízo das funções que devam ser exercidas conjuntamente e outras que forem atribuídas pela Diretoria, compete, individualmente: I — A Diretor Superintendente: a — Convocar e instalar Assembléias Gerais e Reuniões da Diretoria, presidindo referidas reuniões; b — Coordenar a ação dos demais Diretores, no sentido de melhor rendimento dos negócios sociais. II — Ao Diretor-Financeiro: a — Orientar a vida econômica e financeira da Sociedade; b — Estabelecer programas de atendimento dos compromissos da Empresa, e propor a melhor aplicação dos recursos e resultados sociais; d — Zelar pelos bens e valores da Sociedade e pela boa ordem dos livros contábeis da Empresa. III — Ao Diretor-Comercial: a — Programar, orientar e dirigir as vendas da Empresa, estabelecendo política adequada; b — Zelar pela boa ordem dos livros e documentos sociais relativos ao seu setor. IV — Ao Diretor-Industrial: Dirigir, programar e fazer executar todas as atividades de produção da Empresa, manutenção e operação do equipamento, programação de estoques e o que mais disser respeito ao setor industrial. Parágrafo 2º — Aos Diretores é vedado praticar liberalidades à custa do patrimônio social, especialmente em fianças, avais e quaisquer atos de favor a terceiros". 5 — O Art. 13º passará a ter a seguinte redação: "Os Diretores

serão eleitos pela Assembléia Geral com mandato de três (3) anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes. Parágrafo Único — O mandato da Diretoria só se expirará com a eleição e posse de seus substitutos". 6 — O parágrafo 1º do Art. 17º passará a ter a seguinte redação: "Além da remuneração prevista neste Artigo, os Diretores terão direito a uma participação nos lucros líquidos da Sociedade, em cada exercício, em percentagem a ser estabelecida pela Assembléia Geral Ordinária, cujo montante será dividido de acordo com deliberação da Diretoria". 7 — O art. 35º passará a ter a seguinte redação: "Ao fim de cada exercício far-se-á o levantamento do inventário e do Balanço Geral e, do lucro líquido verificado, após as amortizações devidas serão deduzidas as seguintes parcelas: a — 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva, até limite legal; b — Percentagem bastante para o pagamento dos dividendos das ações preferenciais; c — 10% (dez por cento) para a constituição de um Fundo de Participação dos Empregados nos lucros da Empresa, observado o disposto nos Parágrafos 1º e 2º deste Artigo; d — 5% (cinco por cento) para a constituição de um Fundo de Resgate das ações preferenciais; e — percentagem para o pagamento de dividendos às ações ordinárias; f — Percentagem para o pagamento das comissões da Diretoria, respeitadas as restrições legais, e g — O saldo que remanescer ficará à disposição da Assembléia Geral que, mediante proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, lhe dará o destino que entender. Parágrafo 1º — O Fundo referido na letra "C" deste Artigo será empregado 50% (cincoenta por cento) na distribuição, no curso do exercício imediatamente seguinte ao da apuração dos lucros que, em cada ano, forem atribuídos ao Fundo, aos empregados que, na data do Balanço respectivo, já mantiverem relação de emprego com a Sociedade, sendo o montante a ser distribuído a cada um, calculado de acordo com critérios pré-fixados, de propor

cionalidade, que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos. Os restantes 50% (cincoenta por cento) serão, comprovadamente, aplicados em obras e serviços de assistência médica e social aos empregados da Empresa. Parágrafo 2º — O Fundo de Participação de Empregados será extinto quando entrar em vigor a Legislação que disciplina a participação obrigatória do trabalhador nos lucros da Empresa. Parágrafo 3º — Constatando-se prejuízo, a Assembléia Geral decidirá a respeito, mediante proposta da Diretoria. Propomos ainda que a atribuição dos cargos da atual Diretoria cujo mandato expira, se aprovadas as alterações antes propostas, a quando da realização da Assembléia Geral Ordinária em 1970, se efetive da seguinte forma: Diretor-Superintendente: Nazira Homci Haber. Diretor-Financeiro: Harold Homci Haber. Diretor-Comercial: Michel Homci Haber e Diretor-Industrial: Orlando Homci Haber. Era o que tínhamos a propor. Belém, 10 de novembro de 1969. aa) Michel Homci Haber, Harold Homci Haber, Orlando Homci Haber, Nazira Homci Haber". Parecer do Conselho Fiscal: "Analisando a proposta da Diretoria de 10 de novembro de 1969, que sugere o aumento do capital autorizado para NCr\$ 5.291.451,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros novos) e alterações dos Estatutos Sociais para possibilitar a execução do projeto aprovado pelo SUDAM (Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia), em outubro do corrente ano somos de parecer de que a referida proposta merece integral aprovação. Belém, 12 de novembro de 1969. aa) Claudomiro Pereira da Silva Luiz Eduardo Ferreira da Silva. José da Nóbrega Ribeiro. Membros Efetivos do Conselho Fiscal de Sabino Oliveira, Indústrias, S.A.". Em seguida, o Presidente ocorreu em apreciação a proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, os quais, sem discussão, foram aprovados por unanimidade, passando os Es-

tatutos Sociais, arquivados na Junta Comercial do Pará sob o número 1.182/67, e publicados no Diário Oficial do Estado do Pará de 4 de Julho de 1967, a vigorar com as alterações constantes desta Ata para todos os efeitos de Direito. Prosseguindo, o Presidente pôs a palavra à disposição de quem quizesse usá-la e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os Trabalhos, foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada por unanimidade, pelo que vai assinada por todos os acionistas da Empresa. HAROLD HOMCI HABER — Presidente. MICHEL HOMCI HABER — Secretário. ORLANDO HOMCI HABER. NAZIRA HOMCI HABER. IVETE HABER DOS ANJOS. IVONE HABER LARANJEIRA. Conclere com o original lavrado no livro próprio. HAROLD HOMCI HABER Presidente

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com uma seta. Em sinal, A.Q.S. de verdade. Belém, 18 de novembro de 1969.
Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará S/A.
NCr\$ 250,00 — Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de duzentos e cinquenta cruzeiros novos. Belém, 19 de novembro de 1969.
a) ILEGÍVEL

Junta Comercial do Estado do Pará
Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 19 de novembro de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 5 folhas de ns. 14.434/38 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou

na ordem de arquivamento e n. 4233/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Confer-

cial do Estado do Pará, em Belém, 19 de novembro de 1969.

OSCAR FACIOLA
Diretor

SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S.A.

Belém, 13 de Novembro de 1969.

Lista de Presença de Acionistas, à Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, de Sabino Oliveira, Indústrias, S.A., realizada em 13 de novembro de 1969, às 08,00 horas, na sede da empresa, para alterar os Estatutos Sociais.

Michel Homci Haber —	344.177 ações
Orlando Homci Haber —	344.177 ações
Nazira Homci Haber —	54.009 ações
Ivete Haber dos Anjos —	16.820 ações
Ivone Haber Laranjeira —	16.820 ações
Harold Homci Haber —	344.177 ações

Presidente da Assembléia Geral Extraordinária

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço por terem conferidas com outras existentes em meu arquivo, as 6 (seis) assinaturas supra assinaladas. Em sinal A.Q.S. de verdade.

Belém, 18 de novembro de 1969.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto

SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S.A.

Belém, 13 de Novembro de 1969.

CAPITAL AUTORIZADO: NCr\$ 5.291.451,00 (Cinco milhões, duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros novos).

CAPITAL REALIZADO: NCr\$ 2.524.681,00 (Dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e um cruzeiros novos), dividido em 1.337.000 (um milhão trezentos e trinta e sete mil) ações Ordinárias e 1.187.681 (Um milhão, cento e oitenta e sete mil, seiscentas e oitenta e uma) ações Preferenciais no valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma.

RELAÇÃO DOS ACIONISTAS

Michel Homci Haber	344.177	ações
Harold Homci Haber	344.177	ações
Orlando Homci Haber	344.177	ações
Nazira Homci Haber	54.009	ações
Ivete Haber dos Anjos	16.820	ações
Ivone Haber Laranjeira	16.820	ações
Jamile Haber Seixas	16.820	ações
João da Silva Cunha	35.000	ações
Raimundo Rodrigues da Cunha Filho	35.000	ações
Juvência Rodrigues da Cunha	30.000	ações
Edislau de Almeida Moreira	20.000	ações
Newton Corrêa Vieira	28.000	ações
Alberto Dias Neves	14.000	ações
Joaquim Dias	17.000	ações
Manoel Dias Lopes	14.000	ações
Vitorino Neves Dias	7.000	ações

TOTAL 1.337.000 ações

ORLANDO HOMCI HABER — Diretor
HAROLD HOMCI HABER — Diretor

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por terem conferidas com outras existentes em meu arquivo as 2 (duas) assinaturas supra assinaladas. Em sinal A.Q.S. de verdade.
Belém, 18 de novembro de 1969.
ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
NCR\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Dez. cruzeiros novos
Belém, 19 de novembro de 1969.
a) ILEGÍVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Lista de Acionistas em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 19 de novembro de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 (duas) folhas de ns. 14.439/40, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4234/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de novembro de 1969.

OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial
(Ext. Reg. n. 3.797 — Dia 25-11-69)

CIMAR — COMPANHIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
E RODOVIÁRIAS
C.G.C. 04.940.581
Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:

Cumprindo as disposições estatutárias e legais, apresentamos o relatório de nossas atividades durante o exercício de 1968.

Fundada esta Empresa em março do mesmo ano, nossos esforços se dirigiram no sentido de no menor prazo possível preparar as instalações que nos permitissem dar início as operações sociais. Completa reforma foi feita no prédio para adaptá-lo a natureza das nossas atividades e as referências elogiosas que temos recebido de nossas Representadas quanto a maquinaria e ferramental, para boa ordem e qualidade de nossos serviços, nos animam a esperar um bom aproveitamento do investimento feito.

Como era de se prever, o balanço de 1968 não poderia apresentar resultado positivo, considerando que somente em dezembro, quando as instalações ficaram concluídas, ti-

vemos condições de iniciar as operações de venda e prestação de serviços em nossa oficina mecânica e o consequente faturamento. Assim o produto das operações sociais que o Balanço apresenta, corresponde apenas ao resultado de um mês de atividade. O volume de serviços já coletados e as vendas em andamento já nos asseguram para o primeiro semestre de 1969 substancial movimentação, com tendência a aumentar não só pelo crescimento normal do mercado como pela orientação que vem sendo imprimida a promoção de venda de materiais e serviços, com resultados já experimentados.

Colocamo-nos à disposição dos Srs. Acionistas para outros esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 24 de fevereiro de 1969.

— A DIRETORIA —

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

— ATIVO —		— PASSIVO —	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa e Bancos	142.857,66	A curto prazo	
REALIZÁVEL		Duplicatas a pagar	123.088,53
A curto prazo		Contribuições e Tributos a Pagar	4.592,17
Duplicatas a receber	29.450,73	Provisórias a Pagar	480,00
Inventário de Mercadorias	286.594,76		128.160,70
Adiantamentos a empregados	116,50	A longo prazo	
	316.161,99	Empresas Afiliadas	34.323,62
IMOBILIZADO			162.484,32
Móveis e Utensílios	2.408,60	NÃO EXIGÍVEL	
Máquinas e Equipamentos	163.972,40	Capital	540.000,00
Benfeitorias	50.956,87	Reserva para Devedores Duvidosos	883,50
	217.337,87		540.883,50
Menos: Reserva para Depreciação	1.366,43		703.367,82
	215.971,44	COMPENSAÇÃO	
PENDENTE		Caução da Diretoria	2.500,00
Lucros e Perdas	28.376,73		
	703.367,82		
COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas	2.500,00		
	705.867,82		
NCR\$	705.867,82		
		NCR\$	705.867,82

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
PARA O PERÍODO DE 27 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
DE 1968**

— DÉBITO —		— CRÉDITO —
Despesas Gerais	37.459,47	
Impostos e taxas	4.925,44	Produto das Operações Sociais 17.220,67
Depreciações	1.366,43	
Gratificações a Empregados	918,63	Saldo transportado para o exercício seguinte 28.376,73
Reserva para Devedores Duvidosos	883,50	
Encargos Financeiros	43,93	
	<u>NCr\$ 45.597,40</u>	
		<u>NCr\$ 45.597,40</u>

a) Ernane Machado das Neves
Contador — CRC — Pa. (IS) 11

aa) Vinícius Bahury Oliveira
Diretor-Presidente
Durval Machado Carvalho
Diretor Administrativo
Wilson Augusto de Oliveira
Diretor Gerente
Ivan Loureiro Pinho
Diretor Comercial
Bernardino P. Nogueira de Melo
Diretor Técnico

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de CIMAR — COMPANHIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E ROBOVIARIAS, declaramos ter examinado detalhadamente a escrita e a documentação da Sociedade em questão, o Balan-

ço Geral, a Conta de "Lucros e Perdas" e o Relatório da Diretoria, relativos ao período de 27 de março a 31 de dezembro de 1968 e obtido todas as informações e explicações suplementares que julgamos necessárias pelo que somos de parecer que merecem a aprovação dos Senhores Acionistas.

Belém, 14 de março de 1969.
aa) Armando Teixeira Soares
Benjamin Marques
Fausto Soares Filho

(Ext. Reg. n. 3.795 — Dia: 25.11.69)

FERREIRA D'OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A.
Assembléia Geral Ordinária
2a. Convocação

Ficam convidados os Srs. Acionistas de Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S/A., a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária em 2a. Convocação, em sua sede social à Rua Conselheiro João Alfredo ns. 47/57 no dia 29 de novembro de 1969 às 17 horas para os seguintes fins: a) Apreciação do relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas referente ao exercício de 1968; b) Eleição do Conselho Fiscal e remuneração; c) o que ocorrer.

Belém, 18 de novembro de 1969.

Dr. Paulo Lobão de Olliva
Presidente

Ext. Reg. n. 3.748 — Dias: 29, 21 e 25.11.69).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
EDITAL
Implantação de Núcleos Coloniais

A Secretaria de Estado de Agricultura, através do Departamento de Terras e Colonização, objetivando o desenvolvimento agrário, constante de seus planos de trabalho, faz público que de acordo com os artigos 59, item "b" e 76, do Decreto-Lei n. 57, de 22 de agosto de 1969, estando já em fase de implantação de núcleos coloniais, no Município de Conceição do Araguaia, nos lotes de terras devolutas de ns. 45, 51, 55, 56 e 57, da região de Conceição do Araguaia do loteamento geral do Município de Conceição do Araguaia, vem pelo presente edital convidar os proprietários de terras confinantes e todos os que tenham ou se jul-

de mencionada área, pelo prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, apresentarem a esta Secretaria seus Títulos e Documentos de Terra para a devida conferência.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, no Município de Conceição do Araguaia.

Gabinete do Diretor do Departamento de Terras e Colonização, em 12 de novembro de 1969.

Eng. Agro. Vicente Balby Reale
Diretor do Departamento de Terras e Colonização

VISTO:
Eng. Agro. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 12.456 — Dias: 19, 25 e 29.11.69).

EDITAL
Implantação de Colônia Agrícola

A Secretaria de Estado de Agricultura, através do Departamento de Terras e Colonização, objetivando o desenvolvimento agrário, constante de seus planos de trabalho, faz público que de acordo com os artigos 59, item "b" e 76, do Decreto-Lei n. 57 de 22 de agosto de 1969, pretendendo implantar núcleos coloniais ao longo da Rodovia PA-01 — Moju-Acará, compreendida entre os Kms. 43 e 73, na faixa reservada para colonização, com 6.000 metros de profundidade para cada margem, vem pelo presente edital, convidar os proprietários de terras confinantes e todos os que tenham ou se julguem com algum direito dentro da mencionada área, pelo prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, apresentarem a esta Secretaria seus Títulos e Documentos de Terra para a devida conferência.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta dos prédios onde funcionam as Coletorias de Rendas do Estado nos Municípios de Moju e Acará.

Gabinete do Diretor do Departamento de Terras e Colonização, em 14 de novembro de 1969.

Eng. Agro. Vicente Balby Reale
Diretor do Departamento de Terras e Colonização

VISTO:

Eng. Agro. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 12.457 — Dias 19, 25 e 29.11.69).

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por CARLOS VIEIRA CERQUEIRA, nos termos do Artigo 22 do Decreto n.º 5780 de 27.11.1967, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada a implantação de indústria Agro-Pecuária sita à 16a. Comarca de Guamá; 42.º Termo 83º, Município de Paragominas e Distrito, com os seguintes limites: Está situado à margem direita da Rodovia Belém-Brasília (BR-010), distando da sede do município 53,00 Km; limita-se pela frente com o requerente Eduardo G. Vasconcelos; pelo lado direito com o requerente José Nilson da Silva; pelo lado esquerdo com quem de direito; pelos fundos com o requerente Luciano Maurício Bastos Santos; medindo 6.680 metros de frente por 3.300 de fundos, envolvendo uma área de 2.178 hectares.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 17 de novembro de 1969.

a) Paulo Guilherme Moura
Diretor da Divisão de Terras

VISTO:

Eng.º ANTONIO DE SOUSA
CARNEIRO
Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural
(T. n. 15581. — Reg. n. 3788. — Dia 25.11.69).

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por SÉRGIO AUGUSTO CARNEIRO DA CRUZ, nos termos

do Artigo 22 do Decreto n.º 5780 de 27.11.1967, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 16a. Comarca de Guamá; 42.º Termo 83º, Município de Paragominas e Distrito, com os seguintes limites: Está situado à margem direita da Rodovia Belém-Brasília (BR-010), distando da sede 41 Km; limita-se pela frente com o requerente Pedro Alcântara dos Santos; pelo lado direito com quem de direito, pelo lado esquerdo com o requerente Wander Chieppe; pelos fundos com o requerente José Hamilton de Oliveira Lima; medindo 6.600 metros de frente por 4.400 de fundos, envolvendo uma área de 2.904 hectares.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 17 de novembro de 1969.

a) Paulo Guilherme Moura
Diretor da Divisão de Terras

VISTO:

Eng.º ANTONIO DE SOUSA
CARNEIRO
Diretor do Dept. de Terras e Cadastro Rural
(T. n. 15579. — Reg. n. 3790. — Dia 25.11.69).

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por JOÃO RIO BRANCO JÚNIOR, nos termos do Artigo 22 do Decreto n.º 5780, de 27.11.1967, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 16a. Comarca de Guamá; 42.º Termo 83º, Município de Paragominas e Distrito, com os seguintes limites: Está situado à margem direita do rio Capim, distando da sede do município 49.000 metros; limita-se pela frente com quem de direito; pelo lado direito com o requerente Antonio José da Silva Cabral; pelo lado esquerdo com quem de direito, pelos fundos com terras tituladas; medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, envolvendo uma área de 2.904 hectares.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 17 de novembro de 1969.

a) Paulo Guilherme Moura
Diretor da Divisão de Terras

VISTO:

Eng.º ANTONIO DE SOUSA
CARNEIRO
Diretor do Dept. de Terras e Cadastro Rural
(T. n. 15578. — Reg. n. 3791. — Dia 25.11.69).

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por ANTONIO JOSÉ CAETANO DA SILVA CABRAL, nos termos do Artigo 22, do Decreto n.º 5780 de 27.11.1967, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 16a. Comarca de Guamá; 42o. Termo 83o., Município de Paragominas e .. Distrito, com os seguintes limites: Está situada à margem direita do rio Capim; Região Nascente Putirita, distando da sede do Município 45 Km; limita-se pela frente com quem de direito; pelo lado direito com José Hamilton Oliveira Lima, por onde mede 6.600 metros; pelo lado esquerdo com terras requeridas por João Rio Branco Filho, por onde mede 6.600 metros e pelos fundos com terras devolutas, por onde mede 4.400 metros, envolvendo uma área de 2.904 hectares.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 17 de novembro de 1969.

a) Paulo Guilherme Moura
Diretor da Divisão de Terras

VISTO:

Eng.º ANTONIO DE SOUSA
CARNEIRO
Diretor do Dept. de Terras e Cadastro Rural
(T. n. 15580. — Reg. n. 3789. — Dia 25.11.69).

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por UBALDINO JOSÉ FIGUEIRA, nos termos do Artigo 22, do Decreto n.º 5780 de 27.11.67, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas, destinada à implantação da indústria

Agro-Pecuária sita à 16a. Comarca de Guamá; 42º Termo 83º, Município de Paragominas e Distrito, com os seguintes limites: Está situada na região do Rio Gurupí, no local denominado "Gleba Conquista", no município de Paragominas, limitando-se pela frente com Siloni Mendes Sales, pelos fundos com Caio Márcio Barbosa da Silva, pelo lado direito com Jeziel Norberto da Silva e pelo esquerdo com quem de direito; medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 17 de novembro de 1969.

a) Paulo Guilherme Moura
Diretor da Divisão de Terras

VISTO:

Eng.º ANTONIO DE SOUSA
CARNEIRO
Diretor do Dept. de Terras e Cadastro Rural
(T. n. 15576. — Reg. n. 3793. — Dia 25.11.69).

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por PEDRO ALCÂNTARA DOS SANTOS, nos termos do Artigo 22, do Decreto n.º 5780, de 27.11.1967, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 16a. Comarca de Guamá, 42o. Termo 83º, Município de Paragominas e Distrito, com os seguintes limites: Está situada à margem direita da Rodovia Belém-Brasília (BR-010), distando do núcleo sede 41 Km; limita-se ao Norte e Leste com quem de direito; ao Sul com Antonio José da Silva Cabral; e a Oeste com Sérgio Augusto Carneiro da Cruz; medindo 4.400 metros de frente por 6.600 metros de fundos, envolvendo uma área de 2.904 Ha.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 17 de novembro de 1969.

a) Paulo Guilherme Moura
Diretor da Divisão de Terras

VISTO:

Eng.º ANTONIO DE SOUSA
CARNEIRO
Diretor do Dept. de Terras e Cadastro Rural
(T. n. 15575. — Reg. n. 3794. — Dia 25.11.69).

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por PAULO ANDRADE REZENDE, nos termos do Artigo 22, do Decreto n.º 5780 de 27.11.1967, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, esta sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 16a. Comarca de Guamá; 42º Termo 83o., Município de Paragominas, e . . . Distrito, com os seguintes limites: Está situada à margem direita da Rodovia Belém-Brasília — (BR—010), distando 46.000 metros da sede do município e afastado do eixo da Rodovia 25.000 metros; Limitando-se pela frente com Sérgio Augusto Carneiro da Cruz e Pedro Alcântara dos Santos, pelos fundos com Eduardo Gomes Vasconcelos e Carlos Vieira Cerqueira pelos lados direito e esquerdo com quem de direito; medindo 4.400 metros de frente por 6.600 metros de fundo.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 17 de novembro de 1969.

a) Paulo Guilherme Moura

Diretor da Divisão de Terras
VISTO:

Agri. ANTONIO DE SOUSA
CARNEIRO

Diretor do Dept. de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 15577. — Reg. n. . .
3792. — Dia 25.11.69).

**CAMARA MUNICIPAL DE
SÃO FELIX DO XINGU
LEI N.º 17, DE 27 DE OUTUBRO DE 1969**

A Câmara Municipal de São Felix do Xingú, estatui e a Mesa aprova e publica a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir diretamente da fábrica ou dos seus exclusivos distribuidores, para os serviços de construção e conservação de Estradas de Rodagem no município, o seguinte equipamento, até o valor de cento e quarenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 140.000,00), referente a compra de um (1) trator e demais implementos, bem como despesas de transporte e etc.

Art. 2.º — Fica o Prefeito, outrossim, autorizado a con-

trair empréstimo até o montante de oitenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 80.000,00) a ser aplicado, nos termos desta Lei, na aquisição do equipamento mencionado no artigo anterior. Parágrafo único — A aquisição do equipamento referido acima poderá revestir a forma de pagamento a prazo, mediante financiamento ou refinanciamento de terceiros.

Art. 3.º — O pagamento do preço da aquisição do equipamento referido no artigo anterior, bem como dos respectivos encargos financeiros de qualquer natureza, será feito mediante a aplicação da quota dos Municípios oriundas do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes (Fundo Rodoviário Nacional — F. R. N.).

§ 1.º — Os orçamentos anuais do município consignarão as dotações necessárias para liquidar as obrigações referidas neste artigo.

§ 2.º — O Prefeito poderá autorizar irrevogavelmente ao Banco do Brasil S.A., ou ao Banco do Estado do Pará S.A., a contabilizar, a débito da conta do município em que forem creditadas as quotas referidas na cabeça deste artigo, as importâncias correspondentes à liquidação das obrigações contraídas da presente lei, para aquisição do equipamento referido no artigo 1.º.

§ 3.º — Fica o Prefeito autorizado em nome do município, outorgar Procuração ao Banco do Estado do Pará S.A., para receber do Banco do Brasil S.A., parte das quotas que couberem ao município na receita referida neste artigo até o montante necessário para liquidar as obrigações contraídas em execução desta Lei podendo substabelecer esses poderes a compra do equipamento referido no artigo 1.º.

Art. 4.º — As operações de crédito previstas na presente Lei, poderão ser garantidas mediante alienação fiduciária do equipamento adquirido, nos termos e para os efeitos do artigo 66 da Lei Federal numero 4.728, de 14 de julho de 1965.

Art. 5.º — Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Felix do Xingú, em 27 de outubro de 1969.

(aa) Luiz Francisco Santana
Presidente
Alexandre de Souza Luz
1.º Secretário
Mancel Moura
2.º Secretário

Reconheço verdadeiras as assinaturas supra em n. de 3. São Felix do Xingú Pará, 27 de outubro de 1969.
Em testemunho M. D. já verdade.

(a) Marciano Dias
Escrevente juramentado

(T. n. 15582 — Reg. n. 3798
— Dia — 25.11.69)

Ministério da Marinha

COMANDO DO 4o. DISTRITO
NAVAL

Divisão de Intendência

(EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA)

1. — De ordem do Exmo. Sr. Vice-Almirante, Comandante do 4o. Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 16 de dezembro de 1969, às quatorze (14) horas, serão abertas, examinadas quanto a seus detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, estes em número suficiente para a necessária autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4o Distrito Naval, sediadas em Belém, aos navios da Marinha, surtos no pórtico desta Capital, bem como à Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, durante o período de 1o. de janeiro a 30 de junho de 1970, dos grupos — 7 — Gasolina tipo "C", Óleo Combustível diesel tipo "A", Óleo Combustível diesel tipo "B", Óleo Combustível para caldeira, etc., e Grupo 14 Lubrificantes, Óleos, Graxas e Graffites, etc., sob as condições estipuladas no Edital Geral publicado pela Diretoria de Intendência da Marinha, observadas as seguintes condições:

a) — As inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Vice-Almirante Comandante

do 4o. Distrito Naval, até o dia 18 de dezembro de 1969, juntando os documentos comprovados de idoneidade;

b) — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente na Divisão de Intendência, a fim de poderem os mesmos ser admitidos à Concorrência, conforme prescreve o artigo 714 do R.G.C.P.U. e que deverá constar do Livro de Inscrição da mesma Divisão;

c) — As propostas serão organizadas em três (3) vias e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) — Nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital Geral acima mencionado e do Regulamento de Contabilidade Pública;

e) — Os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de NCr\$ 800,00 (Oitocentos Cruzeiros Novos), feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição;

f) — As inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral, publicado pela Diretoria de Intendência da Marinha, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando, sem os documentos enumerados ao referido Edital ou como nele está esclarecido;

g) — Os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquele Edital Geral, com referência à condição de "Firmas inscritas e prontas para tomar parte na Concorrência", por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e bem assim, os respectivos cartões de inscrição e identificação;

h) — As Concorrências serão processadas segundo o disposto naquele Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem

no ato de sua abertura e até a hora de seu encerramento, quanto a aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

1) — Não constando do Edital Geral qualquer referência ao procedimento deste Comando, no caso de ausência de qualquer firma interessada no ato de desempate de preços, fica convencionado que o não comparecimento de uma das partes a hora e dia determinados, no local indicado, importará em seu cancelamento automático, dando-se preferência a outra que estiver presente. E no caso de não comparecimento de todos os interessados a Comissão determinará um sorteio sob o testemunho de todos os presentes;

l) — Os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de sua proposta, e por isso que, qualquer erro importa automaticamente nos respectivos cancelamentos parciais ou totais. Para esse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados todos os esclarecimentos a respeito;

l) — Serão automaticamente excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem, emendas ou rasuras;

m) — Das propostas devem constar também a declaração da completa submissão ao Edital Geral acima referido ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá força contratual face à legislação vigente;

n) — O Comando do 40. Distrito Naval, reserva-se o direito de adjudicação dos artigos dos grupos 7 e 14, ao licitante que menor preço oferecer para cada artigo;

o) — Chamamos a atenção dos senhores interessados para o fiel cumprimento do que preceitua o Decreto n. 5.423, de 08.04.1961 publicado no "Diário Oficial da União" da mesma data, sob pena de não serem admitidos à Concorrência;

2. — O Comando do 40. Distrito Naval esclarece aos interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que é desejo da Administração fazer cumprir com rigor o estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 40. Distrito Naval — Divisão de Intendência — Belém do Pará, em 14 de novembro de 1969.

Gilberto Gonçalves Rossler
1o. Ten. (IM)

(Ext. Reg. n. 3.731 — Dias: 20 e 25.11.69).

PONTE SOBRE O RIO

TAUARIÉ — (FURO DAS MARINHAS).

Edital de Pré-Qualificação de Firms Construtoras Concorrentes a Execução da Ponte sobre o Rio Tauarié (Furo das Marinhas).

I — Inscrição

Poderão participar da concorrência as firmas construtoras que apresentaram a documentação estabelecida no parágrafo II, observadas as seguintes condições de inscrição:

1. Em se tratando de firma isolada carta solicitando inscrição assinada pelos representantes legais.

2. Em se tratando de consórcio:

2.1 — carta solicitando inscrição assinada pelos representantes legais de cada consorciada.

2.2 — a documentação referida no item II será apresentada individualmente, mas no mesmo invólucro.

2.3 — nenhuma firma poderá participar de mais de um consórcio.

2.4 — não serão admitidos consórcios com mais de 3 (três) firmas.

2.5 — declaração conjunta das consorciadas indicando a

firma líder e representante legal do consórcio.

2.6 — declaração que todas as empresas assumem isoladamente e em conjunto, integral responsabilidade solidária sob todos os aspectos pelos atos praticados pelo Consórcio.

2.7 — declaração que o consórcio não terá sua constituição nem sua composição alteradas ou modificadas até a conclusão das obras eventualmente adjudicadas com razão da presente licitação.

2.8 — declaração que o consórcio não se constitui em uma terceira personalidade jurídica distinta da de seus membros, mas uma simples associação deles, com objetivo e prazo determinado, ou seja, a participação na concorrência objeto deste convite.

3. Identificação em formulário próprio, conforme modelo (M-1) integrante desta carta convite.

4. Declaração de que a firma ou consórcio se compromete a apresentar a documentação que se fizer necessária, sem ônus para a META — Mosqueiro Empreendimentos Turismo, S.A., não cabendo pleitear qualquer indenização pela não qualificação na presente concorrência.

II — Documentação

1. Personalidade Jurídica

1.1 — Prova de existência legal da firma há mais de 3 anos: Contrato Social ou Estatuto atualizado registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente ou Ata da eleição da Diretoria em exercício em se tratando de sociedade anônima ou por ações, devidamente publicada e arquivada na Junta Comercial ou órgão equivalente.

1.2 — Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

2. Requisitos Legais

2.1 — Carteira Profissional do responsável técnico de cada firma devidamente registrada

no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da 1a. Região.

2.2 — Certidão de registro e quitação da firma ou da firma-líder, no caso de consórcio com a CREA da 1a. Região.

2.3 — Prova de que os responsáveis técnicos e legais, diretores e sócios, votaram nas últimas eleições.

2.4 — Prova de que os responsáveis técnicos e legais, diretores e sócios de cada firma se acham quites com as suas obrigações militares.

2.5 — Certidões negativas atualizadas de impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o imposto sobre a Renda da firma.

2.6 — Provas de cumprimento da legislação civil, comercial trabalhista e da previdência Social, compreendendo:

2.6.1 — Certificado de Regularidade de Situação expedido pelo INPS.

2.6.2 — Prova de quitação com a contribuição sindical, relativa a Empregadores e Empregados e aos Responsáveis Técnicos.

2.6.3 — Prova de quitação com o Salário Educação. (Finsino Primário Gratuito).

2.6.4 — Prova de quitação com a "Lei dos Dois Terços".

2.6.5 — Última guia paga do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

3. Capacidade e idoneidade financeira.

Para efeitos da presente licitação, as firmas concorrentes deverão apresentar como prova de capacidade e idoneidade financeira.

3.1 — Último balanço

3.2. — Documentos atualizados firmados por dois estabelecimentos bancários que declarem as concorrentes financeiramente idôneas para execução desta obra.

3.3 — Atestado negativo com data atualizada a menos

de 15 dias da publicação do presente Edital, dos cartórios de protestos de títulos, cidade sede da ou das Empresas.

3.4 — No caso de participação de uma firma isolada, prova de possuir um capital integrado igual ou superior a NCr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros novos). No caso de consórcio a soma dos capitais integrados das firmas consorciadas deverá ser igual ou superior a NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos) sendo que a empresa líder deverá possuir capital igual ou superior a NCr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos) e as demais consorciadas um capital mínimo igual ou superior a NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos).

4. Capacidade Técnica

Como prova de capacidade técnica será exigido da firma ou consórcio:

4.1 — Comprovação de ter executado pontes e viadutos em concreto armado ou pretendido que somem a extensão total igual ou superior a 600 metros, sendo que uma deverá ter sido no mínimo de cem (100) metros

4.2 — Comprovação de ter executado nos últimos 5 (cinco) em, no máximo, dois contratos, obras de vulto em construção civil igual ou superior a metade do valor das obras em concorrência.

Para atualização dos orçamentos permite-se adotar a correção indicada na revista Conjuntura Econômica tomando-se para índices os valores constantes da coluna "Preços".

4.3 — Comprovação de já haver executado tubulões a ar comprimido com um comprimento total mínimo igual a 300 metros.

4.4 — Prova de registro da firma no D.N.E.R., na categoria B, de obras-de-artes especiais.

4.5 — Relação do equipamento que dispõe ou disporá a firma para execução das obras desse tipo.

5. Normas Gerais

5.1 — Os pedidos de inscrição deverão ser entregues a partir do dia 15 de novembro corrente até o dia 15 de dezembro de 1969, às 20 horas, na sede da empresa, à Av. Conselheiro Furtado n.º 577, cidade de Belém do Pará, em envelope lacrado, oportunidade em que serão abertas e julgadas as inscrições, devendo as firmas classificadas ficarem aptas a receberem os termos das condições da proposta de licitação que oportunamente será aberta.

5.2 — A sessão de julgamento das inscrições será publicada: M — 1 — IDENTIFICAÇÃO E — ESTRUTURA DE CONCORRENTE

1 — Nome:
2 — Tipo de Empresa: (Anônima, Limitada ou Individual).

3 — Data de constituição

4 — N.º e data de registro

5 — Órgão de Registro:

Papel Ofício e de Memorando — Fornecemos às Repartições Estaduais Com Preço Especial.

3 — Última alteração social (data e n.º):

7 — Inscrição no C.G.C.

8 — Endereço da matriz:

9 — Endereço das filiais:

10 — Representante de Belém:

11 — Participação (isolada ou consórcio):

Aa.) Rodolfo Chermont, Diretor Presidente — Luiz Vitório Bisi, Diretor Superintendente — Eng.º Augusto Meira Filho, Diretor Técnico — Expediente Fernandez, Diretor Administrativo — Edmundo Moura, Diretor Financeiro. Está conforme o original — Secretaria de Mosqueiro Empreendimentos Turismo S/A. (META), em 10 de novembro de 1969.

Lauro Alves Mácola
Secretário

Ext. Reg. n. 3745. — Dias 22, 25.11.69).

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notificado pelo presente Edital, Maria Arréllia Miranda Carneiro,

professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Benjamin Constant, nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feito a prova de existência de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n.º dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, em 16 de outubro de 1969.

GRACIETTE LIMA DE

ARAÚJO — Chefe da Divisão de Pessoal

LUIS FERREIRA DA SILVA

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. n. 11.480 — Dias 24 e 30/10 e 25-11-69)

Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos, Mediante Solicitações dos interessados.

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Com 50% de Abatimento Para
Funcionários Públicos Estaduais.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

ANO XXX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 1969

NUM. 7.037

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNA NO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIZ FARIA

ACÓRDÃO N.º 453

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço

Requerente: — Antonio Leonardo Oliveira Mota, Oficial de Justiça lotado na Corregedoria Geral da Justiça.

Relator: — Desembargador Presidente.

EMENTA: — Dispõe sobre a contagem de tempo de serviço público, em favor de Antonio Leonardo Oliveira Mota, oficial de justiça lotado na Corregedoria Geral da Justiça.

Relator: — Desembargador Presidente.

Vistos, etc.

Antonio Leonardo Oliveira Mota, oficial de justiça, lotado na Corregedoria Geral da Justiça, requer contagem do seu tempo de serviço público até 26 de março de 1969. Alega o requerente que, pelo Venerando Acórdão n. 225, de 26 de março de 1969, foram contados, em seu favor, quatro anos, um mês e dezoito dias. A esse período se deve acrescentar o tempo em que serviu na Prefeitura Municipal de Belém, num total de um ano, três meses e dezesseis dias.

Ouvida a Douta Corregedoria, sua eminente titular optou no sentido do deferimento do pedido para que somados os dois períodos sejam conta-

dos, até a data referida, 26 de março de 1969, cinco anos, cinco meses e quatro dias de serviço público, para os efeitos legais.

Do exposto—.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferir o pedido de recontagem de tempo de serviço, no sentido de ser contado, em favor do requerente Antonio Leonardo Oliveira Mota o correspondente a cinco anos, cinco meses e quatro dias de serviços, para os efeitos legais.

Belém, 22 de outubro de .. 1969.

(a.) AGNANO MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 19 de novembro de 1969.

LUIZ FARIA

Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 12.886)

ACÓRDÃO N. 454

Apelação Cível ex-offício da Capital

Apelante: — O dr. Juiz da 8a. Vara.

Apelados: — Talisman Claudio de Queiroz Teixeira e Maria de Nazaré Paiva Rodrigues Teixeira

Relator: — Walter Bezerra Falcão

EMENTA — Desquite por mútuo consentimento em que as cláusulas pactuadas não

ferem a lei nem atentam contra os bons costumes, merece confirmação a decisão da instância menor.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível ex-offício da capital em que é apelante o doutor juiz da 8a. vara cível e apelados Talisman Claudio de Queiroz Teixeira e Maria de Nazaré Paiva Rodrigues Teixeira.

Talisman Claudio de Queiroz Teixeira e Maria de Nazaré Paiva Rodrigues Teixeira, brasileiros, casados, éle domiciliado na cidade de São Paulo, à Avenida 9 de Julho, número .. 1.952, apt. 1.413, onde exerce as funções de bancário na agência do Banco da Amazônia S.A., e ela, técnica em contabilidade, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Conselheiro Furtado, número 490. Ambos consertaram entre si desquitarem-se por consentimento mútuo e pleitearam perante o doutor Juiz da 8a. Vara a efetivação dessa medida de baixo das cláusulas e condições seguintes:

a) — Que são casados há mais de dois anos;

b) — Que não há pacto antenupcial;

c) — Que o casal possui um bem imóvel hipotecado ao Banco da Amazônia, mas que ficará em condomínio entre os cônjuges;

d) — Que o casal não tem filhos;

e) — Que o cônjuge varão destinará a desquitanda trinta por cento (30%) do que perceber de ordenado, quin-quênios e de função comissionada, à guisa de alimentos;

f) — Que a desquitanda passará a usar o nome de solteira Maria de Nazaré Mello Paiva Rodrigues; e,

g) — Que, o único imóvel que possuem será vendido paga a hipoteca e o restante, dividido em partes iguais.

Os cônjuges foram ouvidos duas vezes como manda a lei, dentro dos prazos legais, permanecendo firmes no propósito de desfazerem a sociedade conjugal. O representante do Ministério Público nada opôs.

O doutor Juiz "a quo" sentenciando homologou o pedido dos requerentes.

Nesta instância o doutor Subprocurador é pelo improvemento do apelo.

É o relatório

O desquite por mútuo consentimento requerido pelos suplicantes Talisman Claudio de Queiroz Teixeira e Maria de Nazaré Paiva Rodrigues Teixeira está em forma legal, tendo o processo seguido sua tramitação normal com a observância de todas as formalidades legais.

A homologação proferida pe-

lo doutor Juiz "a quo" não merece censura.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível, sem discrepância de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão apelada.

Em 4.11.69

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente, Walter Bezerra Falcão — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. — Belém, 19.11.69.

(a) LUIS FARIA

Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 12.887)

ACORDÃO N. 453

"Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: — O bacharel Manoel da Conceição Silva, em favor de Sérgio Rodrigues da Silva

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

EMENTA: — Comprovada a não utilização do recurso do despacho de impronúncia, por parte do Ministério Público, não podia, já esgotada que estava o prazo, subir o recurso. O que ocorreu depois é que convertido o julgamento em diligência, para o efeito do juiz manifestar-se sobre a manutenção, ou não, do despacho recorrido, foi tal despacho reformado e pronunciado o paciente. A evidência que esse despacho, visceralmente nulo, não é de subsistir que a medida da medida heróica se apresenta com fôda e procedência.

Vistos, etc.

Manoel da Conceição Silva, advogado, impetrou em favor de Sérgio Rodrigues da Silva uma ordem de "habeas-corpus" alegando que o paciente se encontra preso ilegalmente na cadeia de Belém de Belém, por força de um despacho nulo que o pronunciou no artigo 121 do cód. penal. Alega o impetrante que o então juiz de direito daquela comarca, doutor Calixtrato Alves de Matos, impronunciara o paciente por insuficiência de provas, determinando que, ao transitar em julgado o citado despacho, fosse o mesmo posto em liberdade. Decorridos os cinco dias, nenhum recurso foi interposto, mas, a despeito disso, o paciente permaneceu preso e se

conseguiu a liberdade mediante uma ordem de "habeas-corpus" concedida por este Egrégio Tribunal, cumprida a duras penas pelo carcereiro local que se arvorou a discutir a legitimidade da ordem expedida pela Alta Instância. No entanto, milagrosamente apareceu um recurso de que conheceu uma das Egrégias Câmaras Penais, que, convertendo o julgamento em diligência mandou que Juiz se manifestasse sobre a manutenção, ou não, do despacho recorrido. Esse fato abriu ensejo a que o doutor Juiz, revendo a decisão de seu entecessor, reformasse o despacho e pronunciasse o paciente, determinando o seu recolhimento à prisão. Informa o doutor Juiz que, diante das provas dos autos, decidiu pronunciar o paciente no artigo 121, comb. com as alíneas C, item II, do artigo 44 e 56 do Código penal. O Exmo. senhor Des. Procurador Geral do Estado é pela denegação da medida.

Argumenta o impetrante que o paciente foi impronunciado e do respectivo despacho não houve, pelo menos dentro de cinco dias, qualquer recurso, segundo certidões de que teve cuidado de se munir. A interposição extemporânea do recurso não podia valer contra ele, a ponto de ensejar o reexame do despacho recorrido. A tese está correta.

Decorridos os cinco dias, dentro dos quais é permitido as partes usarem do recurso legal, não o fazendo qualquer delas, força que a decisão transitou em julgado. E, no caso, como comprovou o impetrante, o prazo decorreu "in albis". O recurso foi indevidamente convertido em diligência o seu julgamento, para, em desfavor do paciente, já legalmente liberado do processo, operar-se uma pronúncia inconsistente. A nulidade visceral do despacho de pronúncia ressaíta à evidência e contra a sua subsistência a medida heróica se apresenta com toda força e procedência.

Do exposto:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por maioria, vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Cardovil Pinto, Walter Falcão, Antonio Koury, Edgard Viana e Presidente, que denegavam, em conceder a medida, em prejuízo de

prosseguimento do processo, determinando a imediata soltura do paciente.

Belém, 15 de outubro de 1969.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator, vencido pois denegava a ordem. Entendia que o fato de não haver o paciente recorrido do despacho de pronúncia afastava a questão da intempestividade arguida.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 20 de novembro de 1969.

(a) LUIS FARIA

Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 12.836)

ACORDÃO N. 456

Recurso Cível da Comarca de Monte Alegre

Recorrente: — "Jari Indústria e Comércio S.A."

Recorrido: — O Conselho Superior da Magistratura

Relator: — Desembargador Ricardo Borges Filho

Não cabe reclamação para a Corregedoria Geral da Justiça quando o ato reclamado é suscetível de recurso.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Cível da Comarca de Monte Alegre em que é Recorrente "Jari Indústria e Comércio S.A." e Recorrido O Conselho Superior da Magistratura:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em sessão plenária e por unanimidade de votos, adotando o Relatório de fls. 64/65 como parte integrante deste em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Restringe-se a apreciação do presente recurso a seguinte alternativa: manter a decisão recorrida que implicará na subida à instância ad quem de Agravo de Petição interposto por "Jari Indústria e Comércio S.A.", contra a decisão do doutor juiz em exercício da Comarca de Monte Alegre que absolveu de instância José Simão Foinquinos nos Embargos à execução de uma sentença de Imissão de Posse, — ou acolher a decisão do Conselho Superior da Magistratura que reformou a determinação da Corregedoria Geral por reconhecer a inviabilidade da reclamação em casos para os quais a lei prevê recurso específico.

Ir mais além no exame da matéria será talvez avançar em assunto pertinente a Mérito de provável precedimento judicial a vir ao conhecimento futuro desta Corte de Justiça.

Reiteradas vezes tem este Tribunal reconhecido e o proclamado não caber reclamação de decisões e atos que ensejam exame da matéria por via recursável.

O artigo 350 do Código de Processo Civil preceitua: "Se o juiz indeferir o agravo de petição, ou lhe negar seguimento, o agravante poderá requerer ao escrivão nas quarenta e oito horas, seguintes, que promova a formação do instrumento, observado o disposto nos arts. 344 e 345 e seus parágrafos".

No caso que deu margem ao presente recurso, a sentença que absolveu de instância José Simão Foinquinos é de 29 de Agosto de 1968 dando margem a interposição do Agravo de Petição em 19 de Setembro. Contraminutando em 22 de Setembro, a sustentação da decisão traz a data de 24 do referido mês. Através a Certidão de fls. 244 — de 29 de Setembro — o escrivão do feito certificou o não preparo do Agravo, sendo o mesmo considerado renunciado e deserto em 30 de Setembro, decisão publicada no Diário da Justiça de 7 de Novembro de 1968.

Nessa data "Jari Indústria e Comércio S.A." deu entrada na Reclamação para a Corregedoria, quando poderia e devia ter agravado do instrumento da tal decisão, de acordo com o previsto na lei processual.

Terá havido "erro de officio"? Será o caso previsto no item II do artigo 36 do Código Judiciário, que diz competir à Corregedoria "Providenciar sobre reclamação contra a denegação ou demora de recursos necessários"? Não nos parece o caso.

O erro de officio tem que ser compreendido nos de categoria "grosseira", de "palmatória", "primária", "rudimentar", com inequívoca demonstração de desconhecimento das normas adjetivas e substantivas.

Quanto a denegação de recurso, compreendemo-la como aquela que impede, sem justificativa plausível, abruptamente, esdrúxulamente, sem qualquer suporte jurídico, o seguimento de um recurso.

No caso em tela houve a alegação do não preparo em tempo hábil, de um Agravado de Petição, propiciando a renúncia e deserção do mesmo. Alega a Corregedoria a não feita do Cálculo possibilitante do preparo. Porém, o acompanhamento de um Agravado pertence ao Agravante, parte interessada na propulsão e andamento do mesmo e, a lei é precisa ao estabelecer o prazo para preparo, que deve até, segundo os mais praxistas, ser conrado de hora em hora. Tratando-se de uma ação cheia de percalços, jamais a Reclamante — Recorrente deveria se descuidar de tais prazos e das providências junto ao escrivão, necessárias ao prosseguimento do recurso. Encontrando má fé, parcialidade ou má vontade do juiz como do escrivão, é que cabe-

ria a Reclamação à Corregedoria. Porém, havendo matéria jurídica discutível no procedimento do escrivão e, sobretudo propiciando a lei recurso para a apreciação do fato, a Reclamação é descabida.

Por tais motivos é de ser conhecido o recurso para, negando-lhe provimento ser confirmada a decisão recorrida do Conselho Superior da Magistratura.

Belém, 12 de Novembro de 1969.

(aa) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente. Ricardo Borges Filho, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 21 de Novembro de 1969.

(a) LUIS FARIA

Secretário do T. J. E.

(G. Reg. r. 12.809)

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA ENTRANCIA

2a. Região — Estado do Pará
Ref. Processo nº 1.176
EDITAL DE HASTA PÚBLICA

— Primeira Praça —

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dêle tiverem conhecimento, passado nos autos de executivo fiscal que o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL — (INPS) move contra BREVES INDUSTRIAL S/A., (Proc. 1.176) que no dia dez (10) do mês de dezembro do corrente ano, às nove (9) horas, na porta da sala das audiências deste Juízo, irão a público pregão de venda e arrematação, os seguintes bens penhorados e que estão localizados na cidade de Breves, neste Estado:

EMBARCAÇÕES: 1 — uma lancha motorizada tipo rebocador, coberta, construída em madeira, denominada "DELZA-M", medindo 10 m de comprimento por 4 ditos de boca, motor marca "MWM" de 52 HP., fabricação nacional, tipo WHF, Série 420701/3, avaliada em NCr\$ 9.000,00. 2 —

bocador, coberta, construída em madeira, denominada "ALDA-P", medindo 10 metros de comprimento por 4 ditos de boca, motor marca "BUKH" de 30 HP., fabricação sueca, tipo 3EV100 n. 53.120, rpm 1.500, ano 1962, avaliada em NCr\$ 7.000,00. 3 — uma lancha motorizada tipo rebocador, sem coberta, construída em madeira, denominada "MARIA AMÉLIA", medindo 10m de comprimento por 4 ditos de boca, motor marca "BUKH" de 30 HP., fabricação sueca, tipo EV100, n. 53.123/3, rpm 1.500, ano 1962, avaliada em NCr\$ 8.000,00. 4 — uma lancha motorizada tipo rebocador, sem coberta, construída em madeira, denominada "RUBY-M", medindo 10m de comprimento por 4 ditos de boca, motor marca "BUKH" de 30 HP., fabricação sueca, avaliada em NCr\$ 8.000,00. 5 — uma lancha motorizada tipo rebocador, sem coberta, construída em madeira, denominada "MARIA LUIZA", medindo 10m de comprimento por 4 ditos de boca, motor marca "BUKH" de 30 HP., fabricação sueca, tipo 3EVICO, nº 53.087, rpm 1.500, ano 1962, avaliada em NCr\$ 8.000,00. 6 — uma lancha motorizada tipo rebo-

cador, sem coberta, construída em madeira, denominada "MARA-K", medindo 10m de comprimento por 4 ditos de boca, motor marca "BUKH" de 30 HP., fabricação sueca, tipo 3EV100, nº 53.087, rpm 1.500, avaliada em NCr\$ 6.000,00. 7 — um rebocador construído em ferro, denominado "FLEXA", medindo 20m de comprimento por 5 ditos de boca, movido a caldeira de 150 HP (máquina desmontada fora do casco), avaliado em NCr\$ 5.000,00. 8 — um pontão construído em ferro, denominado "MARCILIO DIAS", medindo 30m de comprimento por 12 ditos de boca, capacidade para 250 m3, com guincho de 3 toneladas, avaliado em NCr\$ 10.000,00. **IMÓVEIS:** terreno situado no centro da cidade de Breves, sede do município do mesmo nome, medindo 180,00 metros de frente por 180,00 ditos de fundos, ou o que realmente tiver, excluída do mesmo uma área de 52,00m x 52,00m onde está construído o grupo escolar, terreno êsse edificado com os seguintes prédios: — 9 — um galpão construído em alvenaria, estrutura de ferro, dividido internamente em dois pavimentos, medindo 15,20m de frente por 29,00 ditos de fundos, coberto com folhas zincadas, piso de mosaico e cimento, com várias divisões na parte baixa e superior, avaliado em NCr\$ 20.000,00. 10 — um galpão com frente em alvenaria, fundos construído em madeira de lei, sustentado por vigas de madeira 8" x 8", medindo 15,00m de frente por 23,00m de fundos, coberto na parte da frente com folhas zincadas e na parte dos fundos com telhas tipo marselha, piso de cimento, avaliado em NCr\$ 10.000,00. 11 — um galpão com frente em alvenaria, fundo construído em madeira de lei, sustentado por vigas de madeira de 8" x 9", medindo 12,00m de frente por 45,00 ditos de fundos, partes laterais esquerda e direita abertas, dividido internamente em várias seções, coberto com telhas marselha, piso de cimento, avaliado em NCr\$ 8.000,00. 12 — um galpão com frente em alvenaria,

fundo construído em madeira de lei, sustentado por vigas de madeira de 8" x 8", medindo 12,00 metros de frente por 45,00 ditos de fundos, partes laterais esquerda e direita abertas, dividido internamente em várias seções, coberto com telhas marselha, piso de cimento, avaliado em NCr\$ 8.000,00. 13 — um galpão medindo 9,00m de frente por 36,00m de fundos, sustentado por vigas de madeira de 8" x 8", coberto com telhas convexas, piso de chão e tábuas, avaliado em NCr\$ 5.000,00. 14 — um galpão medindo 15,00m de frente por 36,00m de fundos, tipo chalet, sustentado por vigas de madeira de 8" x 8", coberto com telhas convexas e cavacos de madeira, piso de chão e tábuas, avaliado em NCr\$ 5.000,00. 15 — um galpão medindo 15,00m de frente por 36,00m de fundos, sustentado por vigas de madeira de lei de 8" x 8", coberto com telhas convexas e folhas zincadas, piso de chão, avaliado em NCr\$ 6.000,00. 16 — um galpão medindo 11,00m de frente por 15,00m de fundos, sustentado por vigas de madeira de 8" x 8", piso de chão, coberto com telhas convexas e folhas zincadas, dividido em duas seções, avaliado em NCr\$ 6.000,00. 17 — um galpão medindo 17,00m x 41,00m, sustentado por vigas de madeira de lei de 8" x 8", com beirais pela parte da frente e laterais, coberto com cavacos de madeira, piso de chão, avaliado em NCr\$ 4.000,00. 18 — um galpão medindo 19,50m x 43,00m, sustentado por vigas de madeira de lei de 8" x 9", com beirais pela parte da frente e laterais, coberto com cavacos de madeira, piso de chão, avaliado em NCr\$ 5.000,00. 19 — um galpão medindo 15,00m x 52,00m, sustentado por vigas de madeira de lei de 8" x 8", coberto com cavacos de madeira, com beirais pela lateral esquerda, piso de chão, avaliado em NCr\$ 8.000,00. 20 — uma casa de madeira, coberta com telhas convexas, medindo 15,30m de comprimento por 12,30m de largura, assoalhada com tacos, tábuas e ripões de

madeira de lei, com as seguintes divisões: área livre pela frente, medindo 2,00m x 12,30m — 1 quarto de 3,30m x 3,30m, piso de tacos de acapu e pau amarelo, forrado com tábuas de marupá — 1 saleta de 2,90m x 2,90m, piso de ripão de acapu, sem fôrro — 1 quarto de 5,00m x 8,00m, forrado com tábuas de marupá, piso de tacos de acapu e pau amarelo — 1 quarto de 4,00m x 5,00m, assoalhado com ripões de acapu, forrado com tábuas de marupá — 1 sala de 6,00m x 8,00m, piso de tábuas de acapu, sem fôrro — 1 corredor de 1,00m x 7,00m, sem fôrro, com piso de tábuas — 1 área aberta pelos fundos com 2,50m x 8,00m, sem fôrro, com piso de ripões de acapu — 1 área aberta pelo lado direito, sem fôrro, com piso de ripões de acapu — 1 quarto de 4,00m x 5,00m, piso de tábuas de acapu e pau amarelo — banheiro e sanitários conjugados de 2,50m x 3,00m, sem fôrro, piso de cimento — 1 cozinha de 2,50m x 2,00m, sem fôrro, piso de tábuas de acapu, avaliada em NCr\$ 8.000,00. 21 — uma casa de madeira, tipo chalet, medindo 12,00m de largura por 15,00 ditos de fundos, coberta com telhas francesas, pátio descoberto pela frente, de 2,00m x 6,00m — sala de 3,00m x 4,00m com porta e janela para a frente, forrada, piso de tábuas de acapu e pau amarelo — 1 quarto de 3,00m x 4,00m forrado com tábuas de marupá, piso de tábuas de acapu — 1 varanda de 3,00m x 3,80m, sem fôrro, piso de acapu e pau amarelo — 1 quarto de 3,10m x 3,70m, sem fôrro, piso de tábuas de acapu — 1 corredor de 1,10m x 3,00m, piso de tábuas de acapu — 1 quarto de 3,00m x 3,50m sem fôrro, piso de tábuas de acapu — 1 cozinha de 2,50m x 5,00m sem fôrro, piso de tábuas — banheiro e sanitário conjugados de 1,10m x 3,00m, avaliada em NCr\$ 5.000,00. 22 — uma casa de madeira tipo chalet, coberta com telhas convexas, com área coberta pela frente de 2,50m x 6,00, com uma porta e uma janela, piso de tábuas — 1 saleta de 2,80m x 4,00m, forrada, piso de régua de acapu — 1 quarto de 3,00m x 4,00m, forrado com tábuas de marupá, piso de régua de acapu — 1 varanda de 2,80m x 3,70m, sem fôrro, piso de régua de acapu — 1 quarto de 3,20m x 3,60m forrado, piso de régua de acapu — 1 sala de 2,70m x 3,50m, piso de tábuas de acapu sem fôrro — 1 quarto de 2,50m x 2,60m sem fôrro, piso de tábuas de acapu — 1 cozinha de 1,90m x 4,50m, sem fôrro, piso de tábuas de acapu — banheiro e sanitário conjugados, de 1,40m x 2,00m, piso de cimento, avaliada em NCr\$ 4.000,00. 23 — uma casa tipo chalet, de madeira, medindo 2,30m x 8,80m, área descoberta pela frente e lateral direita, piso de ripões de acapu, contendo: 1 sala forrada, com piso de régua de acapu e pau amarelo de 3,40m x 4,10m — 1 quarto de 3,60m x 4,00m, forrado, piso de régua de acapu — sala e varanda conjugadas de 3,50m x 3,80m, piso de régua de acapu, forradas — 1 quarto de 3,90m x 4,20m, forrado, piso de régua de acapu — 1 varanda de 4,40m x 4,60m, sem fôrro, piso de tábuas de acapu — 1 quarto de 2,70m x 4,40m, sem fôrro, piso de tábuas de acapu — cozinha de 5,10m x 7,00m, piso de tábuas de acapu — sanitários e banheiro conjugados de 2,00m x 5,00m, piso de cimento, compartimentos esses cobertos de telhas convexas, avaliada em NCr\$ 3.500,00. 24 — uma casa de madeira, coberta com telhas convexas, área descoberta pela frente de 2,00m x 2,60m, com uma porta e uma janela: 1 sala de 3,00m x 5,10m, forrada, piso de tábuas — 1 quarto de 3,20m x 5,20m forrado, piso de tábuas de acapu — varanda e cozinha conjugadas de 4,10m x 4,60m, piso de tábuas — banheiro e sanitário isolados, piso de cimento, avaliada em NCr\$ 2.500,00. 25 — uma casa de madeira, coberta de telhas convexas, área descoberta pela frente de 2,00m x 2,60m, com uma porta e uma janela, contendo: 1 sala de 3,00m x 5,10m, forrada, piso de tábuas — 1 quarto de 3,20m x 5,20m, forrado, piso de tábuas de acapu — varanda e cozinha conjugadas de 4,10m x 4,60m, piso de tábuas — banheiro e sanitário conjugados em área isolada, avaliada em NCr\$ 2.500,00. 26 — uma casa de madeira, coberta de telhas convexas, com uma porta e uma janela, contendo: 1 sala de 3,00m x 5,10m forrada, piso de tábuas — 1 quarto de 3,20m x 5,20m, forrado, piso de tábuas de acapu — varanda e cozinha conjugadas de 4,10m x 4,60m, piso de tábuas — banheiro e sanitário conjugados em área isolada, avaliada em NCr\$ 2.500,00. 27 — uma casa de madeira, coberta de telhas convexas, área descoberta pela frente de 1,80m x 3,00m, com uma porta e uma janela e as seguintes dependências: 1 sala com piso de tábuas de acapu de 3,00m x 5,20m sem fôrro — 1 quarto com piso de tábuas de acapu de 3,00m x 5,00m sem fôrro — 1 varanda coberta de palhas de buçu de 2,50m x 6,20m e piso de tábuas — 1 cozinha coberta de palhas de buçu de 2,80m x 4,90m e piso de tábuas — banheiro e sanitário conjugados em área isolada, avaliada em NCr\$ 1.500,00. 28 — uma casa de madeira, coberta de telhas convexas, com área descoberta pela frente de 1,80m x 2,50m, com uma porta e uma janela, contendo: 1 sala de 3,00m x 5,30m, piso de tábuas, sem fôrro — 1 corredor de 1,10m x 3,00m, piso de tábuas, sem fôrro — 1 quarto de 2,80m x 4,00m, piso de tábuas, sem fôrro — 1 varanda conjugada com cozinha, de 3,20m x 5,00m — sanitário e banheiro separados, avaliada em NCr\$ 1.500,00. 29 — uma casa de madeira, coberta de telhas convexas, com uma porta e uma janela, contendo: 1 sala de 3,00m x 5,00m, piso de tábuas e sem fôrro — 1 quarto de 3,00m x 5,00m, piso de tábuas e sem fôrro — 1 varanda e cozinha conjugadas, de 3,00m x 6,20m, piso de tábuas e coberta com palhas de buçu — banheiro e sanitário conjugados em área isolada, avaliada em NCr\$ 1.000,00. 30 — uma casa de madeira, coberta de telhas convexas, área descoberta pela frente de 1,80m x 2,70m, contendo: 1 sala de 3,00m x 5,00m com uma porta e uma janela de frente, piso de tábuas e sem fôrro — 1 quarto de 3,00m x 5,20m, piso de tábuas e sem fôrro — 1 varanda e cozinha conjugadas, piso de tábuas e cobertas com palhas de buçu, medindo 3,00m x 6,20m — banheiro e sanitário conjugados em área isolada, avaliada em NCr\$ 1.000,00. 31 — uma casa de madeira, coberta com telhas convexas, com uma porta e uma janela, contendo: sala de 2,70m x 3,00m, piso de tábuas e sem fôrro — 1 varanda de 2,60m x 3,10m, piso de tábuas sem fôrro — 1 quarto de 3,00m x 5,40m, piso de tábuas e sem fôrro — 1 varanda e cozinha conjugadas de 2,80m x 6,30m, piso de tábuas e cobertas com palhas de buçu, avaliada em NCr\$ 800,00. 32 — uma casa de madeira, coberta com telhas convexas, área descoberta pela frente de 2,20m x 2,20m, com uma porta e uma janela, contendo: 1 sala de 3,70m x 4,90m, piso de tábuas — 1 quarto de 3,00m x 5,00m, piso de tábuas e forrado — 1 saleta de 2,50m x 3,00m, piso de tábuas e sem fôrro — 1 varanda e cozinha conjugadas de 4,10m x 4,20m, piso de tábuas sem fôrro — e depósito (despensa) de 1,60m x 2,50m, piso de tábuas e sem fôrro — banheiro e sanitário isolados, avaliada em NCr\$ 1.500,00. 33 — uma casa de madeira, área descoberta pela frente de 2,30m x 2,30m, com uma porta e uma janela e com as seguintes dependências: 1 sala medindo 2,80m x 5,00m, piso de tábuas e sem fôrro — 1 quarto de 3,20m x 5,00m, piso de tábuas e sem fôrro — 1 varanda e cozinha conjugadas de 3,00m x 6,30m, piso de tábuas — banheiro e sanitário isolados, avaliada em NCr\$ 1.200,00. 34 — uma casa de madeira, coberta com telhas convexas com uma porta e uma janela, contendo: 1 sala de 2,80m x 5,00m, piso de tábuas e sem fôrro — 1 quarto de 3,20m x 5,00m, piso de tábuas e sem fôrro — 1 varanda e cozinha conjugadas de 3,00m x 6,30m, piso de tábuas — banheiro e sanitário isolados, avaliada em NCr\$ 1.500,00. 35 — uma casa de madeira, coberta com telhas

convexas, área descoberta pela frente de 1,90m x 2,20m, com uma porta e uma janela contendo: 1 sala de 2,80m x 5,20m, piso de tábuas e sem fôrro — 1 quarto de 3,10m x 5,10m, piso de tábuas e sem fôrro — 1 varanda e cozinha conjugadas, de 3,00m x 6,10m, piso de tábuas e sem fôrro — banheiro e sanitário isolados, avaliada em NCr\$ 1.500,00. 36 — uma casa de madeira, coberta com telhas convexas, área descoberta pela frente medindo 1,90m x 2,30m, com uma porta e uma janela contendo 1 sala de 2,90m x 5,30m, piso de tábuas sem fôrro — 1 quarto de 3,00m x 5,30m, piso de tábuas — 1 varanda de 2,80m x 2,80m, piso de tábuas e sem fôrro — 1 cozinha de 2,20m x 4,40m, piso de tábuas e sem fôrro — banheiro e sanitário, separados em área isolada, avaliada em NCr\$ 1.500,00. 37 — uma casa de madeira, coberta com telhas convexas, área descoberta pela frente com 1,90m x 2,30m, com uma porta e uma janela contendo: 1 sala de 2,90m x 5,30m, piso de tábuas e sem fôrro — 1 quarto de 3,00m x 5,30m, piso de tábuas — 1 varanda de 2,80m x 2,80m, piso de tábuas e sem fôrro — 1 cozinha de 2,20m x 4,40m, piso de tábuas e sem fôrro — banheiro e sanitário separados em área isolada, avaliada em NCr\$ 1.500,00. 38 — uma casa de madeira, sustentada por pilares de alvenaria, com área descoberta pela frente medindo 2,00m x 18,00m, com duas portas e duas janelas de frente, contendo: 1 sala avandada de 3,90m x 9,50m, forrada com tábuas de marupá — 1 sala de 2,80m x 4,70m, forrada e com piso de tábuas — 1 quarto de 3,00m x 3,50m, forrado e assoalhado com tábuas de acapu — 1 saleta com 2,50m x 4,40m, forrada e assoalhada com tábuas de acapu — quarto de 2,70m x 3,00m, forrado e com piso de tábuas — 1 quarto de 2,90m x 3,50m, forrado com tábuas de marupá e piso de tábuas de acapu — 1 quarto de 3,10m x 4,00m, forrado e com piso de tábuas de acapu — 2 varandas conjugadas com 4,70m x 6,70m, forradas e com piso de tábuas de acapu — 1 cozinha de 3,20m x 7,50m, com piso de tábuas de acapu — banheiro e sanitário conjugados com piso de cimento, avaliada em NCr\$ 10.000,00. 39 — um prédio construído em alvenaria, com 9,00m x 50,50m, coberto com telhas convexas, com várias divisões pela parte interna, sendo as mesmas em construção de alvenaria e com piso de mosaicos (estabelecimento comercial), avaliada em NCr\$ 35.000,00. 40 — um prédio construído em alvenaria, medindo 11,40m x 15,40m, com duas janelas de frente, contendo as seguintes dependências: 1 pátio de 2,00m x 8,00m, forrado e com piso de mosaico — 1 sala medindo 5,00m x 7,50m, forrada e com piso de tacos de acapu e pau amarelo e mosaico — 1 saleta de 3,70m x 3,70m, forrada com tábuas de marupá e piso de mosaico — 1 saleta de 3,80m x 3,50m, forrada e com piso de mosaico — 1 sala de 5,00 x 6,00m, forrada e com piso de tacos de marupá e pau amarelo — 1 banheiro e sanitário conjugados com 1,30m x 2,00m, forrados e com piso de mosaicos — em área isolada do prédio 1 barracão (depósito) de madeira, medindo 3,00m x 6,30m, coberto com telhas convexas e piso de cimento, avaliada em NCr\$ 25.000,00. Maquinaria e Equipamento Industrial — Seriação: 41 — uma serra circular em bancada, com discos de 1,60m, carro com 4 garras, fabricação americana, avaliada em NCr\$ 15.000,00. 42 — uma galgadeira em bancada de madeira, referência 10.688, marca "Raimann" modelo DET7F, avaliada em NCr\$ 700,00. 43 — uma reserradeira, marca "Schiffer", tipo BR-1200, série 1965, n. 615, fabricação nacional, avaliada em NCr\$ 25.000,00. 44 — uma reserradeira marca "Schiffer", tipo BR 1967, n. 698, fabricação nacional, avaliada em NCr\$ 28.000,00. 45 — um pêndulo marca "Raimann", n. 41.183, série SP 7419, modelo KFP, avaliada em NCr\$ 1.500,00. 46 — uma caldeira de 2 bocas com máquina a vapor, baixa e alta pressão, de 2 cilindros e 4 chaminés, avaliada em NCr\$ 6.000,00. 47 — uma estufa equipada com 6 ventiladores e 12 serpentinas a vapor seco, construção em alvenaria (no estado), avaliada em NCr\$ 40.000,00. 48 — uma serra pêndulo em bancada de madeira, armação de ferro, motor marca G. E., mod. B5K54AG-596 de 7,5 HP n. WX79822 trifásico rpm 1.500, avaliada em NCr\$ 1.600,00. 49 — uma serra de engenho vertical, conjugada com carro de 2 garras, fabricação alemã marca "Esterer Ag Altoetting", avaliada em NCr\$ 12.000,00. 50 — uma galgadeira em bancada de madeira com motor trifásico, marca G. E. de 7,5 HP, modelo B5K-254AG 606 n. WX79832, avaliada em NCr\$ 2.000,00. 51 — uma traçadeira de tacos marca "Kirchner Leipzig", estrutura de ferro, avaliada em NCr\$ 1.500,00. 52 — uma plaina de uma face fabricação alemã, avaliada em NCr\$ 2.000,00. 53 — uma plainadeira de ferro, marca "Bolcher", fabricação alemã (no estado), avaliada em NCr\$ 500,00. 54 — Uma plainadeira de ferro marca Boltcher, fabricação alemã, no estado, avaliada em NCr\$ 500,00. 55 — Uma machiadeira marca "Raimann", modelo DUN n. 26937, série 2717 ano 1955, avaliada em NCr\$ 10.000,00. 56 — uma caldeira de duas bocas conjugadas com máquina a vapor de 150 HP fabricação inglesa, avaliada em NCr\$ 7.000,00. 57 — uma caldeira vertical, tipo locomóvel conjugada com máquina a vapor marca "Clayton Etc Shuttleworth", fabricação inglesa n. 35.595, avaliada em NCr\$ 9.000,00. 58 — uma serra pêndulo sem bancada com transmissão, avaliada em NCr\$ 2.000,00. 59 — uma serra pêndulo com motor marca G.E. de 7,5 HP, modelo B5K254AG-606-A, n. WX — 79835, 1780 rpm trifásico, avaliada em NCr\$ 1.600,00. 60 — uma serra de fita múltipla para 5 lâminas, marca "Schiffer" conjugada com bancada, (trata-se de uma galgadeira), avaliada em NCr\$ 8.000,00. 61 — uma serra de fita conjugada com carro bancada, 3 garras, motorizada com macaco virador automático, marca "Schiffer", avaliada em NCr\$ 15.000,00. 62 — um distopêdo automático com polia, conjugado com motor marca G. E. trifásico de 7,5 HP, modelo EK5254AG-606-A, número VX79826, 220/380 volts, 1760 rpm, avaliada em NCr\$ 2.000,00. Motores Industriais: 63 — um motor marca "Witte" a óleo diesel, 4,28 HP n. KD21472, conjugado com gerador de 4 KWA, n. 5.556, avaliada em NCr\$ 2.500,00. 64 — um motor marca "Mercedes Benz", tipo OM326.91001 de 160 HP, n. 080028 conjugado Dinax, avaliada em NCr\$ 35.000,00. 65 — um motor a óleo diesel, sem marca, n. 1645.380/83, série 1957, 50 HP, fabricação alemã (no estado), avaliada em NCr\$ 10.000,00. 66 — um motor marca "Mercedes Benz" de 160 HP, conjugado DINAX, tipo OM-326913/51, n. 0900208, avaliada em NCr\$ 30.000,00. 67 — um motor marca "Graymarine" de 150 HP, a óleo diesel, fabricação americana, n. 5152.825/R, avaliada em NCr\$ 50.000,00. 68 — um motor marca MWM de 52 HP, tipo KD-112, n. 6351/B, série 1965, 2.000 rpm, fabricação nacional, avaliada em NCr\$ 10.000,00. Motores Elétricos: 69 — um motor marca G. E. 58.303-LB de 5 HP, avaliada em NCr\$ 500,00. 70 — um motor marca GE n. VX79.825 7,5 HP (no estado), avaliada em NCr\$ 700,00. 71 — um motor marca GE n. WX79.827, 7,5 HP (no estado), avaliada em NCr\$ 700,00. 72 — um motor marca GE n. B5K254D6, 5 HP (no estado), avaliada em NCr\$ 400,00. 73 — um motor marca GE, 7,5 HP, avaliada em NCr\$ 800,00. 74 — um motor marca GE n. WX79829, 7,5 HP avaliada em NCr\$ 800,00. 75 — um motor marca "ARNO" de 20 HP, avaliada em NCr\$ 2.000,00. 76 — um gerador marca "Siemens" n. 4536663 modelo F183D/6, avaliada em NCr\$ 2.500,00. 77 — um gerador marca "Chareloi", n. 30.157 (no estado), avaliada em NCr\$ 2.000,00. 78 — um gerador marca "Motorzil", n. 4.832, avaliada em NCr\$ 2.500,00. 79 — um gerador marca GE n. 79833, de 7,5 HP, avaliada em NCr\$ 800,00. Diversos Oficina Elétrica

ca: 80 — dois quadros de ré-
de elétrica com 3 chaves, ava-
liados em NCr\$ 500,00. 81 —
um tanga para carregar bate-
rias marca "ARROW", tipo SN
10, avaliado em NCr\$ 400,00.
82 — um super vulcanizador
marca "Mussi" avaliado em NCr\$
300,00. Oficina Mecânica: 83
— um torno mecânico de ban-
cada marca "Wuoltereck etc.
Robertson" com 5 metros de
ponta faltando 5 engrena-
gens), avaliado em NCr\$
10.000,00. 84 — uma máquina
de amolar automática (amola-
gem de facas de plaina), ava-
liada em NCr\$ 500,00. 85 —
uma prensa hidráulica para
40 toneladas, marca "EVA" n.
750, avaliado em NCr\$
2.500,00. 86 — uma máquina
automática de amolar serras
circulares de engenho, avalia-
da em NCr\$ 500,00. 87 — uma
máquina de furar ferro, auto-
mática, avaliada em NCr\$...
1.000,00. 88 — uma máquina
elétrica de soldar, conjugada
com motor marca "HOBART",
sobre carro, n. 3PFC-8-339, ava-
liada em NCr\$ 5.000,00. 89 —
um aparelho de solda a oxigê-
nio tipo R-1 n. 51.017 marca
"MACAN" com um maçarico
de corte e um de soldar, ava-
liado em NCr\$ 400,00. 90 —
uma máquina de embarcação a
vapor "Engine" n. 1146, avalia-
da em NCr\$ 5.000,00. 91 —
um aparelho de soldagem elé-
trica, marca "ROGER", refe-
rência A 30|V|500, patente ...
77.573 n. 81.466, avaliado em
NCr\$ 6.000,00. 92 — um tra-
tor marca "FIAT", 25 HP n. ...
022024 60080322, avaliado em
NCr\$ 4.000,00. 93 — uma ca-
çamba basculante marca "Ford
600" mod. 9K7D, série 2152,
motor número 15486372 ano ...
1952 (no estado), avaliada em
NCr\$ 1.000,00. 94 — uma bom-
ba centrífuga com motor mar-
ca GE trifásico de 7,5 HP, mo-
dêlo B5K254-AG-606-A n.
WX79836 avaliada em
NCr\$ 1.500,00. 95 — um guin-
cho a vapor marca "Scharffe"
etc. CO Lubeck, capacidade
para 4 toneladas n. 479-R, ava-
liado em NCr\$ 2.000,00. 96 —
um guincho elétrico, sem mo-
tor (no estado), avaliado em
NCr\$ 1.000,00. 97 — um gin-
cho marca "Cleveland" (no es-
tado), avaliado em NCr\$...
1.500,00. 98 — um guindaste a
vapor com caldeira conjugada
marca "ELOHM" etc. 99 — um
1923GCM—8 fabricação alemã
(no estado), avaliado em ...
NCr\$ 1.500,00. 99 — um
queimador de detritos, avalia-
do em NCr\$ 500,00. 100 — um
queimador de detritos de cha-
pa de ferro montado sobre
anéis de alvenaria com 10m de
altura por 10 ditos de diâme-
tro, avaliado em NCr\$
1.500,00. 101 — uma bomba
d'água duplex de 4" (no esta-
do) avaliada em NCr\$ 200,00.
102 — um burrinho de 3" mo-
vido a vapor, avaliado em ..
NCr\$ 400,00. 103 — quinze tro-
les de madeira com rodados de
ferro, avaliadas em NCr\$...
1.500,00. 104 — uma caixa
d'água construída em ferro
avaliada em NCr\$ 1.500,00.
104 — uma caixa d'água cons-
truída em ferro batido, capaci-
dade para 30.000 litros, ava-
liada em NCr\$ 5.000,00. 105
um tanque de ferro, para água,
capacidade para 1.000 litros,
avaliado em NCr\$ 500,00. 106
— uma caixa d'água, de ferro,
tipo cilíndrico com capacidade
para 3.000 litros, avaliada em
NCr\$ 1.500,00. 107 — um tan-
que de ferro para óleo diesel,
construído em ferro batido, ca-
pacidade para 14.000 litros,
avaliado em NCr\$ 2.500,00.
108 — novecentos (900) me-
tros de trilhos de diversas bi-
tolas, avaliados em NCr\$...
2.000,00. Material de Escritó-
rio: 109 — uma máquina mar-
ca OLIVETTI (de escrever) n.
45.570, avaliada em NCr\$...
250,00. 110 — uma máquina
de calcular, manual, marca
"PRECISA", n. 1062|10|92686,
avaliada em NCr\$ 500,00. 111
— uma máquina de calcular,
manual, marca "FACIT" n. ...
255601 (no estado), avaliada
em NCr\$ 300,00. 112 — uma
máquina de escrever, manual,
marca "Underwood", 140 espa-
ços (no estado) avaliada em
NCr\$ 150,00. 113 — uma má-
quina de calcular, manual,
marca "FRIDEN" avaliada em
NCr\$ 150,00. 114 — uma má-
quina de calcular, manual,
marca "PRECISA" n.
1033|8|117276 (no estado) ava-
liada em NCr\$ 300,00. 115 —
um cofre marca "NEVE" n. ...
11.574 (no estado) avaliado
em NCr\$ 50,00. 116 — um co-
fre marca "Philips" (no esta-
do) avaliado em NCr\$ 40,00.
117 — um ventilador oscilan-
te, marca "G. E." avaliado em
NCr\$ 100,00. 118 — uma ca-
teira de madeira (sucupira)
com 6 gavetas laterais e uma
central, avaliada em NCr\$..
150,00. 119 — uma carteira de
madeira (frejó) com 6 gava-
tas laterais e tampo corrediço,
avaliada em NCr\$ 70,00. 120
— uma carteira de madeira
(acapú) com 2 armários late-
rais, avaliada em NCr\$
150,00. 121 — duas banquetas
com 2 gavetas laterais, avalia-
das em NCr\$ 50,00. 122 — um
arquivo de madeira, tipo escá-
ninho com 18 gavetas, avalia-
do em NCr\$ 50,00. 123 — uma
carteira de madeira (macacaú-
ba) com 8 gavetas laterais e
uma central, avaliada em ...
NCr\$ 150,00. 124 — duas ban-
cas de madeira para máquina
de escrever, avaliadas em ...
NCr\$ 10,00. 125 — uma estan-
te de madeira, com duas por-
tas envidraçadas, avaliada em
NCr\$ 20,00. 126 — seis cadei-
ras de madeira de diversos ti-
pos, envernizadas, avaliadas
em NCr\$ 10,00. 127 — um re-
lógio de parede, marca "Anso-
nia", avaliado em NCr\$ 50,00.
128 — um balcão corrediço,
digo corrido de madeira com
2 seções, avaliado em NCr\$..
50,00. Materiais Diversos: 129
— trinta serras de engenho de
2,00 metros, avaliadas em ...
NCr\$ 1.500,00. 130 — uma
máquina composta de amola-
dor de serra de fita, um lami-
nador, um emendador e um
chanfrador automático marca
Scheffer, avaliada em NCr\$..
5.000,00. 131 — um eixo de
transmissão com 10 polias, 15
mancais com 36m de compri-
mento, avaliado em NCr\$..
6.000,00. 132 — um eixo in-
termediário com 3 polias, 2
mancais com 3 metros de com-
primento (transmissão) avalia-
do em NCr\$ 1.000,00. 133 —
um eixo de transmissão inter-
mediário com 3 polias e 3
mancais de 6 metros, avaliado
em NCr\$ 1.500,00. 134 — um
eixo de transmissão com 3 po-
lias de 4" e dois mancais de
roletes, avaliado em NCr\$..
1.000,00. 135 — nove lâminas
resserradeiras de 4" x 6,00 me-
tros, avaliadas em NCr\$
7.500,00. 136 — nove lâminas
de serra de fita de 7" x 9,27
metros, avaliadas em NCr\$..
8.000,00. 137 — cabos de aço
de vários tipos e bitolas, ava-
liados em NCr\$ 500,00. 138 —
seis ventiladores para estufa
marca "Aeromecânica Darma"
tipo DELT, avaliados em ...
NCr\$ 7.200,00. 139 — quatro
serpentinhas a vapor seco ava-
liadas em NCr\$ 2.000,00. 140
— seis eixos de transmissão
para fins diversos sendo um de
3m x 6" com luvas, um com
4m x 4", um com 3m x 4" e
um de 3m x 3" com luvas, ava-
liados em NCr\$ 2.500,00. 141
— um rolo de cabo de aço com
aproximadamente 500 quilos
de 1 1/2", avaliado em
NCr\$ 250,00. 142 — uma má-
quina a vapor de embarcação
marítima 60 HP, (no estado)
avaliada em NCr\$ 2.000,00. ...
143 — um revêz de motor ma-
rítimo, marca "Greymarine",
modêlo C4|HN9, n. C-51-473,
avaliado em NCr\$ 1.500,00.
144 — três eixos de transmis-
são equipados com 5 roletes e
rolamentos de 4m x 4" avalia-
do em NCr\$ 2.000,00. 145 —
uma hélice de 4 pás, esfera em
ferro, avaliada em NCr\$
1.500,00. 146 — uma hélice de
4 pás, inteiriça em bronze,
avaliada em NCr\$ 2.500,00.
Total da avaliação NCr\$...
716.850,00 (setecentos e de-
zesseis mil oitocentos e cin-
quenta cruzeiros novos). Quem
pretender adquirir os mencio-
nados bens deverá comparecer
ao local de realização da has-
ta pública (primeira praça) no
dia e hora acima referidos, e
fim de dar o seu laço ao
Depositário — Avaliador —
Leiloeiro deste Juízo, que de-
verá aceitar o de quem ma-
der sobre o prego de avaliação.
O comprador pagará à banca o
prego de sua arrematação,
acrescido das demais despesas,
inclusive da respectiva Carta.
E, para constar, e ao conheci-
mento de quem interessar pos-
sa, vai este publicado no Diá-
rio Oficial do Estado, e afixado
na sede desta Judiciária. Dado
e passado nesta cidade de Be-
lém, Capital do Estado do Pa-
rá, República Federativa do
Brasil, aos treze (13) dias do
mês de novembro do ano de
mil novecentos e sessenta e
nove. Eu, a) ilegível, Oficial
Judiciário o fiz datilografar e
confereí. E eu, a) ilegível, Che-
fe da Secretaria, o subscrevi.

(a) Dr. José Anselmo de
Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 3779 — Dia
25.11.69)

**JUIZO DE DIREITO DA 1a.
VARA DA COMARCA DA
CAPITAL**

4a. PRETORIA

A **Dra. NANETTE GUIMARAES VIEIRA**, 4a. Pretora Criminal, etc.

FAZ SABER aos que este le-rem ou dêle tomarem conhecimento, que pelo Dr. Jayme Nunes Lamarão, 8.º Promotor Público da Capital, foi denunciado **WALMIR RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, gargon, residente nesta cidade à Rua General Gurjão, s/n., como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 (parte geral) do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia compareça a esta Pretoria, no dia 28 do corrente mês, às 10 horas, a fim de se ver processar e interpor pelo crime de Lesões Corporais Leves, do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 13 de novembro de 1969.

Eu, Neyre de Jesus Silva da Costa, escrivã.

PRETORIA:

a) **Dra. Nanette Guimarães Vieira**

4a. Pretora Criminal
(G. Reg. n. 12.670).

**JUIZO DE DIREITO 4a. VARA
DA COMARCA DA CAPITAL
E D I T A L**

O **Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS**, M.M. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que este le-rem ou dêle tomarem conhecimento que pelo doutor **JAYME NUNES LAMARÃO** — 8.º Promotor Público da Comarca de Belém, foram denunciados **Flávio Sales**, vulgo "BIBICO" ou "BIBITO", brasileiro, solteiro, menor de vinte e um (21) anos de idade, universitário, residente nesta cidade, à travessa Cururu, n. 2235, bairro do Marco e outros, como incurso nos arts. 155, § 4.º, incisos III e IV; art. 157, § 2º, incisos I e II, tudo combinado com os arts. 25 e 51 (parte geral) do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia compareça a este Juízo, no prazo de Quin-

EDITAIS JUDICIAIS

ze (15) Dias, a contar da publicação deste, a fim de ser interrogado no processo crimes de Furto Qualificado e Roubo, do qual é acusado sob as penas da Lei.

Cumpra-se.

Repartição Criminal — Cartório da 4a. Vara Penal, em 18 de novembro de 1969.

Eu, **Fanny Carmen de Peluso Matos**, escrivã, o datilografei e subscrevi.

O **JUIZ:**

a) **Calistrato Alves de Matos**
Juiz de Direito da 4a. Vara Penal da Comarca da Capital
(G. Reg. n. 12.848)

Estado do Pará
Poder Judiciário
COMARCA DE TOMÉ-AÇU
Juízo de Direito
EDITAL DE PRAÇA

O **Dr. Wilson Marques da Silva**, Juiz de Direito da Comarca de Tomé-Açu, Estado do Pará, etc.,

Faz saber a todos quantos este edital virem, que o porteiro dos auditórios deste Juízo, a quem suas vezes fizer, trará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer sobre a avaliação, no dia três (3) de mês de dezembro do corrente ano às 10 horas, à porta do Fórum desta cidade, os bens penhorados a **Cláudio Capela dos Prazeres** no executivo que por este Juízo lhe move o Banco Comércio e Indústria da América do Sul S/A, a saber: Um terreno edificado com uma casa de madeira, com a denominação "També Hotel", construída sobre castelos de alvenaria mista de tijolos e cimento, com cobertura de telhas, medindo 6mts de frente por 20,80mts de fundos, e mais uma puchada do mesmo material, medindo 6mts de frente por 11,40 de fundos, situados na cidade de Tomé-Açu, à Praça Marechal Rondou, avaliados por sete mil e quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 7.500,00); Um terreno edificado à rua do Grupo s/n, também nesta cidade, com uma casa construída de madeiras de lei, montada sobre castelos de alvenaria mista de tijolos e cimento, coberta de telhas e murada, medindo 5,20mts de frente por 19mts de fundos, avaliada por quatro mil cruzeiros novos (NCR\$ 4.000,00); Um terreno edificado com galpão em madeira de lei, situado à rua da Pedreira nesta cidade de Tomé-Açu, coberto de telhas, medindo 10mts de frente por 16mts de fundos, avaliada por três mil e quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 3.500,00), totalizando as avaliações de quatorze mil e quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 14.500,00)

E, para que chegue a notícia a todos que os queiram arrematar, se passou o presente que será publicado e afixado de acordo com a lei. Dado e passado nesta cidade de Tomé-Açu, aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, **Antonio Pinto Lobato**, Escrivão, o datilografei e subscrevi. — **Dr. Wilson Marques da Silva**, Juiz de Direito da Comarca de Tomé-Açu.
(Ext. — Reg. n. 3883 — Dia 25-11-69)

L B A

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o senhor **Policarpo de Vilhena** e **Maria da Conceição Santos**, êle filho de **Catarina Vilhena Luz**, ela filha de **Grafira Santos**, solteiros: — **Lourenço Moura** e **Maria José Santos Pereira**, êle filho de **Júlio Cordeiro da Silva** e de **Marcelina Moura dos Santos**, ela filha de **Raimundo Pereira** e de **Veronica Santos Pereira**, solteiros: — **Liberalino Conceição Tavares** e **Neuza Rodrigues Silva**, êle filho de **Manoel Amandio Tavares** e **Antonia da Conceição Tavares**, ela filha de **Dolores Rodrigues Silva**, solteiros: — **Leonidas de Sousa Magalhães** e **Maria Izabel Lamasceno**, êle filho de **João Pinto Magalhães** e de **Maria Madalena de Sousa Magalhães**, ela filha de **João Portilho Damasceno** e de **Waldomira Rodrigues Damasceno**, solteiros: — **João Gomes Cakleira** e **Lindalva Batista da Silva**, êle filho de **Raimundo Antonio Caldeira** e de **Rocildes Gomes Caldeira**, ela filha de **Raimundo Batista da Silva** e de **Maria Perpétua da Silva**, solteiros: — **Miguel Souza e Silva** e **Raimunda Zuleide Monteiro Campelo**, êle filho de **Raimundo Barbosa da Silva** e de **Maria Souza e Silva**, ela filha de **Ramiro de Oliveira Campelo** e de **Maria Soares Monteiro Campelo**, solteiros: — **Miguel Assis Guimarães** e **Zezarina Fernandes da Costa**, êle filho de **Américo Guimarães** e de **Josefa Assis Guimarães**, ela filha de **Inez Fernandes da Costa**, solteiros. **Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie os para**

fins de direito. Dado e passado nesta cidade capital do Estado do Pará, aos 20 de novembro de 1969. Eu, **Edith Puga Garcia**, escrevente juramentada, assino.

(a) **Edith Puga Garcia**

(G. Reg. n. 12.878)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **João Rodrigues de Moraes** e **Guiomar Lima da Rocha**, êle filho de **Manoel Valantino de Souza** e **Zózima Rodrigues de Moraes**, ela filha de **Manoel Cândido da Rocha** e **Alice Lima Moreira da Rocha**, solteiros: — **Antonio de Sousa Rolim** e **Raimunda Alves Bastos**, êle filho de **João de Sousa Rolim** e **Raimunda Maria da Conceição**, ela filha de **Pedro Bastos** e **Maria Benedita Palheta**, solteiros: — **Ruben José Teixeira** e **Lenita Ferreira Monteiro**, êle filho de **José Maria Teixeira** e de **Paulina dos Santos Teixeira**, ela filha de **Ercilia Ferreira Monteiro**, solteiros: — **Jovelino Napoleão Chaves** e **Julia Pereira Ramos**, êle filho de **Manoel Furtado Chaves** e **Maria Clara Azevedo**, ela filha de **Maria Pereira Ramos**, solteiros: — **Walter Aniceto da Silva Santos** e **Olgarina de Souza Santana**, êle filho de **Valentino Silva Santos** e de **Lucilla Franco Silva Santos**, ela filha de **Manoel Adriano Santana** e de **Maria Euzébia de Souza Santana**, solteiros: — **José Pereira da Cruz** e **Joaquima Siqueira**, êle filho de **Floriano Nery da Cruz** e de **Percília Pereira da Silva Cruz**, ela filha de **Marcelino Antonio Siqueira de Francisca Siqueira**, solteiros: — **Moacyr Nascimento Trindade** e **Odinéa Santos Carvalho**, êle filho de **João de Deus Trindade** e **Joana Nascimento Trindade**, ela filha de **Gregório Farias de Carvalho** e de **Guiomar Santos Carvalho**, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie os para

(a) **Edith Puga Garcia**

(G. Reg. n. 12.877)

CARTÓRIO RHOSSARD

Editais de Citação, para habilitação dos herdeiros, em herança Jacente.

O Doutor Ossian Corrêa de Terceira Vara Cível, privativa do Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de arrecadação de espólio dos bens deixados pelo falecido Agostin Olea, que se processa perante este Juízo e cartório do 2º. Ofício de Órfãos, Interditos e Ausentes, que tendo sido ultimada a arrematação dos bens deixados por Agostin Olea, italiano, falecido nesta cidade, no dia 29 de abril de 1968, à travessa 7 de setembro n. 113 (altos) sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia, publicado três (3) vezes, com o intervalo de trinta (30) dias, Cita os herdeiros, sucessores e credores do "de-cujus" para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao Depositário Público. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 dias do mês de abril de 1969. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, asscrevi.

Dr. Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa do Interditos e Ausentes, desta Comarca.

(G. — Reg. n. 11.872)
Dias: 4. 25/11 e 21/12/69.

REPARTIÇÃO CRIMINAL

Juiz de Direito da 4ª. Vara da Comarca da Capital

EDITAL

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, M.M. Juiz de Direito da 4ª. Vara Penal da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo senhor doutor Laureno de Macêdo Norat, 70. Promotor Público da Comarca da Capital, foram denunciados Augusto José Esteves, português, casado, comerciante, de 25 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade, à rua dos Caripunas, n. 3.143 e Romário Geraldo dos Santos, brasileiro, estado civil, idade, profissão, residência e domicílio ignorados e outros, como incurso no artigo 171, do Código Penal Brasileiro.

E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados, sob pena de revelia compareçam a este Juízo, no prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação deste, a fim de serem interrogados no processo crime de Estelionato, dos quais são acusados sob as penas da Lei.

Cumpra-se.

Repartição Criminal — Cartório da 4ª. Vara Penal, 19 de novembro de 1969.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o datilografel e subscrevi.

O Juiz:

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS — Juiz de Direito da 4ª. Vara Penal.

(G. — Reg. n. 12.879)

EDITAL

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, M.M. Juiz de Direito da 4ª. Vara Penal da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão — 80. Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado Vitor Manoel Lopes, brasileiro, casado, com 40 anos de idade, guarda-livros, residente e domiciliado nesta cidade, à travessa 14 de Março, n. 829, como incurso nas sanções puni-tivas do Art. 293, do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL,

para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação deste, a fim de ser interrogado no

processo crime de falsificação de papéis públicos, do qual é acusado, sob as penas da Lei.

Cumpra-se.

Repartição Criminal — Cartório da 4ª. Vara Penal, 19 de novembro de 1969.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o datilografel e subscrevi.

O Juiz:

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS — Juiz de Direito da 4ª. Vara Penal.

(Reg. n. 12.880)

PORTARIA N.º 29 — DE

18 DE NOVEMBRO DE 1969.

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz de Direito da 1ª. Vara e Diretor da Repartição Criminal da Comarca de Belém, Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE colocar o Dr. APTUR DE CARVALHO CRUZ, Juiz de Direito da 3ª. Vara Penal, à disposição do TRIBUNAL DO JURI do Termo de Barcarena, a partir de 25 do corrente mês, em razão de ter sido designado para presidir referido Órgão Judiciário.

Cumpra-se.

Raymundo Hélio de Paiva Mello
— Diretor —

JUIZO DE DIREITO DA 2ª. PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL

VARA PENAL
EDITAL

A Dra. Marina Macêdo Azedias,
2ª. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 3º Promotor Público, foi denunciado, MANOEL

FGIDIO BANDEIRA, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem Livre, n.º 19, como incurso no Art. 129, do Código Penal Brasileiro (Crime de Lesão Corporal) E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 10 do mês de novembro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesão Corporal do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 18 de novembro de ..

1969.

Eu, Mário Santos, escrivão, o

subscrevo.

a) Dra. Marina Macêdo Azedias

2ª. Pretora Criminal

(G. Reg. n. 12.672)

EDITAL

A Dra. Marina Macêdo Azedias,
2ª. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 4º Promotor Público, foi denunciado, ANTONIO DE SOUZA REIS, paraense, solteiro, braçal, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Braz de Aguiar, n.º 321, como incurso no Art. 129, do Código Penal Brasileiro (Lesão Corporal). E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 10 do mês de dezembro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesão Corporal, do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 18 de novembro de ..

1969.

Eu, Mário Santos, escrivão, o

subscrevo.

a) Dra. Marina Macêdo Azedias

2ª. Pretora Criminal

(G. Reg. n. 12.673)

EDITAL

A Dra. Marina Macêdo Azedias,
2ª. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 3º Promotor Público, foi denunciado, MANOEL BATISTA DO ESPÍRITO SANTO, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado nesta cidade à travessa Itaboraí n.º .. 119 (Vila de Icoaraci), como incurso no Art. 129 do Código Penal Brasileiro (Lesão Corporal).

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 10 do mês de dezembro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesão Corporal, do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 18 de novembro de ..

1969.

Eu, Mário Santos, escrivão, o

subscrevo.

a) Dra. Marina Macêdo Azedias

2ª. Pretora Criminal

(G. Reg. n. 12.674)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a João Batista Barros, estabelecido nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184—1º andar, da parte de Olivetti Industrial S.A., Indústria e Comércio de Máquinas para Escritório, para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento das duas (2) Duplicatas de Contas Mercantis n. 24/085—3 e 24/085—4, no valor de Cento e seis cruzeiros novos cada uma (NCr\$ 106,00), vencidas em 31.3.69 e 30.4.69, por Vv. Ss. não aceita, a favor do representante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam as ditas duplicatas de contas Mercantis, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 19 de novembro de 1969.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREIA — Oficial do Pro-
testo de Letras — 1º Ofício

(Ext. Reg. n. 3.785 — Dia
25—11—69)

Faço saber por este Edital a Navegação Continental Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184—1º andar, da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto, por falta de devolução de aceite e pagamento, a Duplicata de Conta Mercantil, n. 859/69, no valor de quinze mil quatrocentos e vinte e nove cruzeiros novos e noventa e seis centavos (NCr\$ 15.429,96) vencida em 30.10.69, por Vv. Ss. não devolvida não aceita e não paga, a favor de I. B. Sabbá & Cia, Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de novembro de 1969

(a) ISA VEIGA DE M. CORREIA — Oficial do Pro-
testo de Letras — 1º Ofício

(Ext. Reg. n. 3.784 — Dia
25—11—69)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EDITAL****Anúncios de Julgamento das
Câmaras Reunidas**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Penais Reunidas, foi designado o dia 26 de novembro corrente, para julgamento do seguinte feito:

Revisão Criminal da Capital

Requerente: — José Isnard de Azevedo, cabo da P.M.B.

Requerida: — A Justiça Pública.

Relator: — Desembargador Edgard Viana.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 19 de novembro de 1969.

(a) LUIS FARIA,
Secretário do T.J.E.
(G. — Reg. n. 12.833)

**Anúncios de Julgamentos da
2ª. Câmara Penal**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras foi designado o dia 27 de novembro corrente, para julgamento pela 2ª. Câmara Penal dos seguintes feitos:

Apelação Penal da Capital.

Apelante: Nelson Moraes Dias, que também se diz Plínio Moura dos Santos (Dr. W. Q. Bibas).

Apelada: — A Justiça Pública.

Relator: — Desembargador Caccella Alves.

Idem, idem de Soure:

Apelante: — Geraldo Pereira Façanha (Dr. Serrão Sobrinho).

Apelada: — A Justiça Pública.

Relator: — Desembargador Ricardo Borges Filho.

**Recurso Penal "Ex-Officio" da
Capital**

Recorrente: — O dr. Juiz de Direito da 4ª. Vara Penal.

Recorrido: — Francisco Sales dos Santos Amaral (Dr. Raimundo Noieto).

Relator: — Desembargador Ricardo Borges Filho

**Recurso de "Habeas-Corpus"
da Capital**

Recorrente: — Moisés Rodrigues Monteiro (Vanilson Hesketh — Acadêmico).

Recorrido: — O dr. Juiz de Direito da 4ª. Vara Penal.

Relator: — Desembargador Ary Silveira.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 20 de novembro de 1969.

(a) LUIS FARIA,
Secretário do T.J.E.
(G. — Reg. n. 12.884)

**Anúncios de Julgamentos da
2ª. Câmara Cível**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, foi designado o dia 27 de novembro corrente, para julgamento pela 2ª. Câmara Cível dos seguintes feitos:

Agravos da Capital:
Agravante: — Clube Monte Líbano (Dr. Carlos Zogbi).

Agravada: — Construtora Paranaense Ltda. — CONSPARA — (Dr. Antônio Leite).

Relator: — Desembargador Ricardo Borges Filho.

Agravante: — José Nelson Vieira Forte (Dr. Claudionor Vieira).

Agravados: — Antônio Souza, Maria de Nazaré Moreira de Souza e Outros (Dr. Nelson Cunha).

Relator: — Desembargador Edgard Viana.

Apelações Cíveis da Capital

Apelante: — Lourival Lopes de Souza (Dr. Francisco Miléo — Setor Jurídico).

Apelado: — Julião Torres da Paixão (Dr. Artemis Leite).

Relator: — Desembargador Antônio Koury.

Apelante: — Archimedes Teles D'Almeida (Dr. José Carlos Castro).

Apelado: — Ruy Pereira da Silva (Dr. Uaracy Palmeira).

Relator: — Desembargador Adalberto Carvalho.

**Apelação Cível "Ex-Officio" de
Ponta de Pedras**

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Apelados: — João Tavares de Andrade e Raimunda da Glória Silva de Andrade.

Relator: — Desembargador Adalberto Carvalho.

**Apelação Cível "Ex-Officio" da
Capital**

Apelante: — O dr. Juiz de Direito da 7ª. Vara Cível.

Apelados: — Luiz Mota da Silva e Carmem Silvia Gomes da Silva.

Relator: — Desembargador Edgard Viana.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

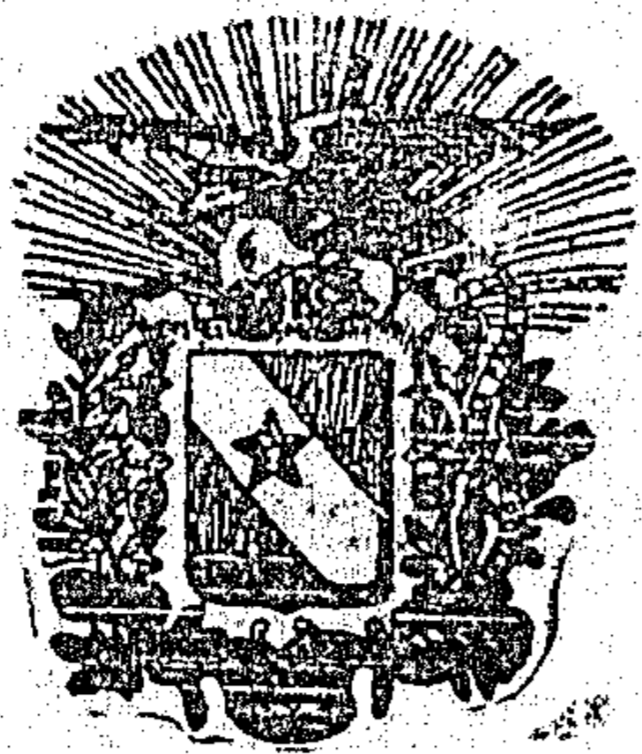
Belém, 20 de novembro de 1969.

(a) LUIS FARIA,
Secretário do T.J.E.
(G. — Reg. n. 12.885)

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS**JUDICIÁRIAS DO ESTADO**

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 1,00



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 1969

NUM. 2.459

Tribunal Regional Eleitoral

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA
Secretário: EDGAR DE SOUZA FRANCO

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a. ZONA DE BELEM DO PARÁ

Edital n. 157/69 de 2a. Via
De ordem do Meritíssimo Senhor Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa, que requereram 2as. Vias de seus títulos, os seguintes: Milton dos Santos Monteiro, Eny Essucy, José Haroldo Barros Monções, Elias Brito Rodrigues, Carlos Roberto da Costa, Djaima Ferreira da Costa, Alba Lídia de Castro dos Santos, Maria Gomes de Mattos. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos quatro dias do mês de novembro de 1969.

a) Olyntho Toscano
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. Reg. n. 12.731)

EDITAL N.º 163 DE TRANSFERENCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram transferência eleitoral, para esta 1a. Zona, os seguintes: Belarmino Silva de Camargo, Durval Totoli, Madalena Carneiro Simão, Rosene dos Santos, Waldemar Francisco de Carvalho, e foram DEFERIDOS nesta data os seguintes: Lucídia Farias Ferreira, Grega Pereira Farias, Risoleta Lebatô Corrêa, Aluisio Gouvêa, Terezinha de Jesus de Araújo, Raquel Cunha Ferreira.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos quatro dias do mês de novembro de 1969.

a) Olyntho Toscano
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.
(G. Reg. n. 12.782)

EDITAL DE 2a. VIA N.º 159/69

De ordem do Meritíssimo Senhor Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa que, solicitaram 2a. Via dos seus títulos, os seguintes: Eny Essucy, Walter Paulo Martins do Couto Velasco, Antonio de Sousa Pires, Raimundo Nonato Correa Cardoso, Maria da Glória dos Reis Rocha, Maria Alves Corrêa. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos seis dias do mês de novembro de 1969.

a) Olyntho Toscano
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.
(G. — Reg. n. 12.783)

EDITAL DE TRANSFERENCIA N.º 160/69

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitou transferência eleitoral o seguinte: Raimundo Corrêa Barbosa. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos seis dias do mês de novembro de 1969.

a) Olyntho Toscano
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.
(G. Reg. n. 12.784)

EDITAL DE 2a. VIA N.º 161/69

De ordem do Meritíssimo Senhor Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram 2a. via de seus títulos: Hamilton Veloso da Costa, Elesbão Lima Moraes, Sandoval Martins Barros, Nielza Teodora Duarte Magra, Ilamo da Silva Leite, Raimundo de Deus Pinto, Tereza Marlone Silva Vieira. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos sete dias do mês de novembro de 1969.

a) Olyntho Toscano
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.
(G. Reg. n. 12.780)

EDITAL DE 2a. VIA N.º 162/69

De ordem do Meritíssimo Senhor Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram 2a. via de seus títulos os seguintes: Janyra Botelho Almeida, Emmanuel Santos Fagundes, Irene Moreira Palha, Geraldo Borges da Silva, Pedro Paulo de Assumpção, Neusa Sousa Trindade, José de Miranda Castelo Branco, Carlos Roberto Cavaleira Pantoja, Margarida Ivanilde Ribeiro Mendes, José Maria de Sousa, Norma Maria Dias Mesquita. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos doze dias do mês de novembro de 1969.

a) Olyntho Toscano
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. — Reg. n. 12.778)

EDITAL DE

DEFERIMENTO N.º 163/69

De ordem do Meritíssimo Senhor Dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público, que foram deferidos os seguintes pedidos: Maria Santana Conté, Domingos Marinho de Moraes Filho, Lúndalva Nobre de Mélo. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos doze dias do mês de novembro de 1969.

a) Olyntho Toscano
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA DE BELEM

EDITAL DE 2a. VIA N.º 28/69

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30a. Zona, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. Via, de seus títulos eleitorais os (as) seguintes eleitores (as): João de Jesus e Silva, Pedro Brito Chaves, Waldemar da Silva Tenório, João Lázaro Pereira da Costa, Manoel Brazão Borges, Cirilo Gomes da Silva, Antonio dos Santos, Carlos Mascarenhas Ferreira, Leocádio de Souza, Maria Marques de Sá, Maria de Belém Travassos da Rosa, Maria Antonia Souza, Deuzarina Chaves de Freitas, Maria Zimar Lopes, todos deferidos. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará. Cartório Eleitoral da 30a. Zona, aos quinze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

a) Raimundo Gomes da Silva
Escrivão Eleitoral da 30a. Zona.
de Belém — Estado do Pará.